

Informação DCP-1

**Referência: Processo SEI nº 0023093/2023-45 - Proposta de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato - Dispensa de Licitação.**

**Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,**

Tratam os autos de proposta de contratação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.

Referida proposta decorre do encerramento do prazo de vigência do Contrato nº 47/2023 (0887158, c/c 0887163), de objeto análogo, em **21/12/2023**<sup>[1]</sup> .

A contratação pretendida deve-se à necessidade da continuidade na prestação dos serviços essenciais de coleta de lixo, tendo em vista que o Processo SEI nº 0004880/2023-98, que

trata da nova licitação para a contratação dos serviços em tela, encontra-se em fase de realização de certame licitatório, agendado para o dia 14/12/2023 (0875338).

Dessa forma, entendemos, *s.m.j.*, que o prazo não será suficiente para que transcorram todos os procedimentos necessários até a formalização de um novo instrumento contratual, sem que a vigência do Contrato atual expire e haja descontinuidade da prestação dos serviços essenciais em testilha.

Diante da necessidade de se manter a prestação dos serviços, juntamos o Termo de Referência utilizado no contrato atual para nortear a nova contratação, encartado sob os números 0887165 (extensão .pdf) e 0887166 (extensão .zip).

Tendo em vista que o prazo de execução dos serviços encerrar-se-á em **21/12/2023** (0887158, c/c 0887163), Cláusula Segunda, propomos, *s.m.j.*, a contratação pelo período de **60** (sessenta) **dias**, de **22/12/2023 a 21/02/2024**.

Para tanto, juntamos aos autos pesquisa de preços de mercado efetuada junto às seguintes Empresas:

<b>Proposta comercial</b>	<b>Empresa</b>	<b>Valor mensal R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
(0887167)	2A Sistema Ambiental LTDA	3.061,76	<b>6.123,52</b>
(0887168)	Multilixo Remoções de Lixo LTDA	41.800,00	<b>83.600,00</b>

Considerando que obtivemos o retorno somente de 02 (duas) propostas, e tendo em vista o exíguo tempo, propomos, *s.m.j.*, seja atendido ao disposto na Decisão GP Documento SEI nº 0888157.

Consultamos também a Empresa Novo Horizonte Soluções e Serviços LTDA (0887170), que retornou dizendo não atender a região.

Abaixo, listamos as demais empresas do ramo que

foram consultadas e não deram retorno (0888151):

<b>EMPRESA</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>EMAIL</b>
4R Ambiental /GRI Koleta	(11) 2065-3711	ssilva@koleta.com.br comercial2@4rambiental.com.br comercialsp@koleta.com.br
Alvorada Sistema Ambiental	(11) 3851-9980	eduardobarboza@alvoradaambienta.com.br
Boa hora Central de Tratamento de Resíduos	(11) 4232-9633	comercial@techlix.com.br
BR Multi-Resíduos	(11) 2268/3815	comercial@brgestaoambiental.com.br comercial@brmultiresiduos.com.br
Novo Horizonte Soluções e Serviços LTDA	(11) 3911-2307	comercial@novohorizonteambiental.com.br
Trans Ambiental	(11) 3714-8951	transambiental@transambientalserviços.com.br
Coleta Industrail Fimavan - VANLIX	(11) 2413-1850	comercial@vanlix.com.br

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços acima, demonstrando que o menor valor foi ofertado pela empresa **2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.832.260/0001-40, com validade até **16/12/2023**, no valor total de **R\$ 6.123,52** (seis mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Para respaldar a contratação, foram juntados os documentos relativos à regularidade da empresa que apresentou a melhor proposta em termos de valor (0887246).

Ante ao exposto, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria, com proposta de solicitar a autorização da despesa por dispensa de licitação, nos termos do

**inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993** e do **Decreto 9.412/2018**, e encaminhamento à **Diretoria de Materiais** para a contratação mediante expedição de Autorização de Serviços, tendo vista o baixo valor a ser contratado, o breve período de execução e a urgência que o caso requer.

Concomitantemente, considerando a urgência que o caso requer, encaminhamos os autos à **DCF**, para **reserva de recursos**.

Respeitosamente.

---

[1] CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 47/2023 (0887158), O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA INDICADA NA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, QUAL SEJA 22/06/2023 (0887163).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALBERTO TADEU FRANJÃO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/12/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/12/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0887147** e o código CRC **B69581F7**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0887147



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CONTRATO Nº 47/2023

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA 2A – SISTEMA AMBIENTAL LTDA.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

**CONTRATADA:** a empresa **2A – SISTEMA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.832.260/0001-40, com sede na Alameda 1º Sargento Osmar Cortez Claro, nº 85, Parque Novo Mundo, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02145-050, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **ADEMIR TOBIAS PONTES**, portador do RG nº 22.767.751-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 173.509.378-57.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, e no artigo 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

## PROCESSO SEI Nº 0001004/2023-18

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

**1.1-** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, que integra o Anexo I deste contrato.

**1.2-** Integram o presente contrato, independentemente de traslados e de transcrições, os seguintes documentos:

- 1.2.1-** Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2-** Anexo II – Termo de Ciência e de Notificação;
- 1.2.3-** Anexo III – Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- 1.2.4-** Anexo IV – Resolução TCE-SP nº 06/2020.

**1.3-** Considera-se também parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrita, a **Proposta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 26 de maio de 2023.

**1.4-** O regime de execução deste contrato é o de **empregada por preço unitário**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

**2.1-** A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE/TCESP).

**2.2-** O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses** consecutivos e ininterruptos, a contar da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços (AIS).

**2.3-** Não obstante o prazo de vigência estipulado nesta cláusula, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** uma vez ultimado o procedimento licitatório de que trata o Processo SEI nº 0004880/2023-98, devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS:**

**3.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua proposta, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**3.2-** O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 17.598,00** (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância **mensal** de **R\$ 2.933,00** (dois mil novecentos e trinta e três reais).

**3.3-** O preço é fixo e irrevogável.

**3.4-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.99.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

**4.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste contrato e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços;

**4.1.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.2-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com o seguinte procedimento:

**4.2.1-** Os serviços serão remunerados por um valor fixo mensal, eventualmente deduzido de glosas decorrentes **dos dias que deixar de coletar os resíduos e recicláveis, nos períodos agendados, não importando o motivo.**

**4.3-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a **Comissão de Fiscalização**.

**4.4-** Recebidas as Notas-Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para a emissão do Atestado de Realização dos Serviços e encaminhamento das mesmas para os devidos pagamentos;

**4.4.1-** Os Atestados de Realização dos Serviços serão emitidos para serviços efetivamente realizados e medidos e que estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato e seus anexos.

**4.5-** A expedição dos Atestados de Realização dos Serviços pela **Comissão de Fiscalização** estará subordinada, no que couber, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, Anexo III deste contrato.

**4.6-** A **CONTRATADA** deverá executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização deste Tribunal de Contas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE GLOSA DE PAGAMENTO:**

**5.1-** Os critérios para glosa de pagamento são os estabelecidos no **item 4.2** da Cláusula Quarta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

**6.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições descritas no **item 4.2** da Cláusula Quarta deste contrato e correspondente Atestado de Realização dos Serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;

**6.1.1-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em conta corrente da **CONTRATADA**, em **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de expedição dos **Atestados de Realização dos Serviços**.

- 6.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.
- 6.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.
- 6.4-** Os pagamentos respeitarão, ainda, **no que couber**, as disposições da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** que compõe o Anexo III deste instrumento.
- 6.5-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.
- 6.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias úteis**;
- 6.6.1-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 6.7-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 6.8-** Eventuais falhas na prestação dos serviços ensejarão aplicação de penalidades previstas na Resolução TCE-SP nº 06/2020 do **CONTRATANTE**, que integra o presente ajuste como seu Anexo IV.
- 6.9-** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação.
- 6.10-** Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 6.11-** Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1-** Além das obrigações e disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste ajuste, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 7.1.1-** Executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo e Proposta Comercial ofertada.
- 7.1.2-** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.
- 7.1.3-** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 7.1.4-** Atender, no âmbito de suas obrigações, os dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001, do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 7.1.5-** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.6-** Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (supervisor) que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 7.1.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.
- 7.1.8-** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 7.1.9-** Comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

**7.1.10-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**7.1.11-** Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1-** Consistem em obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**8.1.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**8.1.3-** Manter os contêineres limpos e higienizados, evitando acúmulos de resíduos e proliferação de insetos e roedores.

**8.1.4-** Manter o local limpo onde ficarão estacionados os contêineres.

**8.1.5-** Acondicionar os sacos de resíduos orgânicos e recicláveis nos contêineres estacionados nos locais indicados.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES:**

**9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**9.2-** A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução TCE-SP nº 06/2020 do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste como Anexo IV.

**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação vigente.

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**10.1.** As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

**1.1-** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.

**2- DA JUSTIFICATIVA**

**2.1-** De acordo com a Legislação Municipal vigente (Lei N<sup>o</sup>. 13.478/2003 e Decreto N<sup>o</sup>. 58.701/2019), o CONTRATANTE é considerado um grande gerador de resíduos sólidos e é responsável pelo gerenciamento destes, englobando as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final e disposição final ambientalmente adequadas.

**2.1.1-** Dentre os resíduos sólidos gerados, estão os classificados como Classe II-A (Não Perigosos, não inertes), de acordo com a Norma ABNT NBR 10004. Por exemplo: resíduos de banheiro (papéis sanitários), resíduos orgânicos (restos de alimentos) e outros não reutilizáveis (papéis úmidos, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos e papéis que tiveram contato com alimentos), resíduos de varrição e de podas de grama e galhos.

**2.1.2-** Dentre os resíduos sólidos gerados e passíveis de reciclagem, citamos: papéis diversos resultantes das atividades meio e finalísticas, jornais e revistas, embalagens de papelão e de plástico, copos plásticos descartáveis, garrafas PETs e de vidro.

**2.2-** Uma vez que o CONTRATANTE não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, veículos e locais) para realizar adequadamente o gerenciamento dos resíduos sólidos supracitados, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, tanto pelo prisma legal como pelo socioambiental.

**3- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1-** Os serviços em questão serão prestados pela CONTRATADA nas dependências do CONTRANTE, conforme **Quadro I**.

**3.2-** A CONTRATADA deverá disponibilizar, a título de comodato, 05 (cinco) contêineres com tampa e com rodízios, de 1,2 m<sup>3</sup>, que serão alocados nos locais relacionados no **Quadro I** ou em outro(s) local(is) a ser(em) definido(s) pelo CONTRATANTE, nos prédios da Capital.

**Quadro 1 – Informações sobre a localização dos prédios e dos respectivos contêineres**

Prédios	Localização / Acesso	Quantidade	Possui acesso p/ caminhão?
Sede e Anexo I	Rua 25 de Março, 69 - Centro, São Paulo/SP	3 (três) contêineres	Sim - caminhão pequeno (VUC)
Anexo II	Rua Venceslau Brás, 183 - Centro, São Paulo/SP	2 (dois) contêineres	Sim - caminhão pequeno (VUC)

**3.3-** A CONTRATADA deverá, em caso de necessidade, substituir os contêineres sem ônus para o CONTRATANTE.

**4- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**4.1-** O prazo de vigência e de execução dos serviços será de **até 06 (seis) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

**4.2-** A Autorização para Início de Serviços deverá ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

**5- DOS SERVIÇOS**

**5.1-** A título informativo, a coleta interna dos resíduos sólidos é realizada diariamente pela empresa prestadora dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a separação do material Reciclável Seco (recicláveis e p/ triagem) do material classificado como Classe II-A (lixo comum, proveniente dos banheiros, copas, cozinhas, refeitórios, jardins, etc.) e o acondicionamento em sacos plásticos apropriados, de cores diferenciadas, conforme padronização definida pelo Conama para a identificação nos recipientes de Coleta Seletiva (verde para vidros, amarelo para metais, vermelho para plásticos e azul para papéis).

**5.2-** A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos de **segunda-feira a sexta-feira**, exceto feriados, no período noturno, até o horário limite das 22h30min.

**5.3-** No recesso do TCESP, poderá ser autorizada, a critério do CONTRATANTE, a interrupção dos serviços.

**5.4-** A CONTRATADA, no ato da coleta dos resíduos sólidos, deverá apresentar ORDEM DE SERVIÇO em que conste, ao menos, os seguintes dados:

**5.4.1-** Data e local da coleta;

**5.4.2-** Indicação dos tipos de resíduos sólidos coletados, com as respectivas quantidades;

**5.4.3-** Identificação do veículo e dos horários de chegada e de saída;

**5.4.4-** Identificação e assinatura do responsável pela coleta.

**5.5-** A CONTRATADA, após a realização da coleta e do acondicionamento dos resíduos em veículos devidamente identificados e autorizados para este fim, efetuará seu transporte até:

**5.5.1-** O(s) local(is) de triagem ou transbordo, no caso dos resíduos sólidos que podem ser reutilizados (visando um eventual reaproveitamento) ou reciclados, realizando a destinação final ambientalmente adequada destes; e

**5.5.2-** O(s) Aterro(s) Sanitário(s) devidamente credenciado(s), no caso dos resíduos sólidos classificados como Classe II-A (lixo comum), realizando a disposição final ambientalmente adequada destes.

**5.6-** A CONTRATADA deverá se adequar ao regulamento de trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), de acordo com o Decreto Municipal nº 56.920, de 8 de abril de 2016, e portarias correlacionadas.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1-** A CONTRATADA deverá respeitar as normas e a legislação vigente, prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

**6.2-** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, maquinários e acessórios necessários, incluindo EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) aos seus funcionários, de forma adequada e em perfeitas condições de uso, para a adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

**6.3-** A CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação dos serviços deste contrato.

**6.4-** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados nas instalações do CONTRATANTE, se estes forem causados por funcionários da CONTRATADA, seja por imperícia, imprudência ou omissão.

**6.4.1-** A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que venha causar embarço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**6.5-** A CONTRATADA será responsável por quaisquer problemas que ocorrerem na coleta, transporte e destinação dos materiais coletados (orgânicos e recicláveis), sem qualquer custo para o CONTRATANTE.

**6.6-** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o Certificado de destinação dos materiais reciclados e a documentação comprobatória da regularidade do(s) aterro(s) sanitário(s) escolhidos para a destinação final dos resíduos.

**6.7-** A CONTRATADA deverá prestar assessoria ao CONTRATANTE para a realização de registros, cadastros e demais atos requeridos pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), bem como para a emissão de licenças junto aos órgãos fiscalizadores.

**6.8-** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.2-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

**7.2.1-** A existência da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços.

**7.3-** O CONTRATANTE será responsável pela separação e acondicionamento dos sacos de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis nos contêineres posicionados nos locais indicados.

**7.4-** O CONTRATANTE deverá manter a limpeza e a higienização dos contêineres, evitando acúmulos de resíduos e proliferação de insetos e de roedores, inclusive do local onde eles ficarão estacionados.

## **8- DA PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1-** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, **em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do contrato** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), os seguintes documentos:

**8.1.1-** Instrumento de designação de preposto(a) com poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, bem como para comparecer à Sede do CONTRATANTE sempre que convocado(a);

**8.1.2-** Relação dos funcionários responsáveis pela coleta e dos veículos alocados, para fins de controle e de autorização de acesso às dependências do TCESP.

Esta relação deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, novo documento deverá ser encaminhado com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência; e

**8.1.3-** Documento contendo informações acerca do(s) aterro(s) sanitários e demais locais de destinação dos resíduos.

## **9- DA MEDIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1-** Os serviços serão remunerados por meio de um valor fixo mensal, eventualmente deduzido de glosas relacionadas às datas/períodos de indisponibilidade da coleta.

**9.2-** A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, Relatório de Medição indicando todas as datas de coleta, as Ordens de Serviço emitidas no período e os quantitativos de resíduos coletados.

**9.3-** A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO procederá à conferência dos quantitativos apresentados no Relatório de Medição e descontará os valores relacionados às datas/períodos de indisponibilidade dos serviços contratados, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei e na Resolução TCESP nº 06/2020.

**9.4-** Em até 3 (três) dias contados do recebimento do Relatório de Medição, a Comissão autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

**9.5-** Os pagamentos respeitarão, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001, deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ANEXO II**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA: 2A – SISTEMA AMBIENTAL LTDA**

**CONTRATO N°: 47/2023**

**PROCESSO SEI n° 0001004/2023-18**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, que integra o Anexo I deste Contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**CONTRATANTE**

**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK** – Diretor Técnico

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** cmalek@tce.sp.gov.br

**CONTRATADA**

**ADEMIR TOBIAS PONTES** – Sócio-Administrador

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** Ademir@2asistema.eco.br

**ANEXO III**  
**ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever importado por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

**RESOLVE**

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como **CONTRATANTE**.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa **CONTRATADA**.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à **CONTRATADA**, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra **CONTRATADA**.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A **CONTRATADA** providenciará, durante a execução contratual, comprovações de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO IV**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

**TC-A-16.529/026/93**

**SEI Nº 009648/2020-01**

*Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de prego, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado: a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”; c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o prego, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV – da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR TOBIAS PONTES, Sócio-Administrador**, em 12/06/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/06/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0767459** e o código CRC **F28EE5E9**.

## ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor GILBERTO PAZ DE ARAUJO, RG 12.\*\*\*.\*\*\*-7, SEI 9003138-14 (ATO 1069/2023).

DESIGNANDO THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-9, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer, a partir de 12/06/2023, a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, anteriormente exercida por Claudio Tsutomu Goto, na DT-2 (ATO 975/2023).

DESIGNANDO MARCEL DZULINSKI, RG 7.\*\*\*.\*\*\*-9, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Andréa Vilas Boas Soares Alexandre, por férias (ATO 995/2023).

DESIGNANDO LILIANA SAYURI WADA HASIMOTO, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-6; MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, RG 18.\*\*\*.\*\*\*-5 e RENAN VIEIRA NOVAIS, RG 2\*\*\*\*\*5, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0007835/2023-95, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 977/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0010511/2020-91, designando como membros, todos do QSTC: CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.\*\*\*.\*\*\*-1; JOSÉ SALVIANO CARVALHO DA COSTA, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-0; FLAVIA NEPOMUCENO PINTO MOSQUERA, RG 0\*\*\*.\*\*\*-1 e MARCELO BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE, RG 5.\*\*\*.\*\*\*-4, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1534/2022 (ATO 973/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0005066/2022-18, designando como membros, todos do QSTC: ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.\*\*\*.\*\*\*-1; CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; KLEBER FARIA PEREIRA, RG 44.\*\*\*.\*\*\*-9; DAYANE DE BRITO MILLAN, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-8; MARCELA LOPES SANTIN FERREIRA, RG 44.\*\*\*.\*\*\*-4; FERNANDO YOSHIO SHINTANI, RG 29.\*\*\*.\*\*\*-0 e LEONAM MENDES DE LIMA FILHO, RG 32.\*\*\*.\*\*\*-X, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1532/2022 (ATO 974/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0003090/2022-12, designando como membros, todos do QSTC: ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.\*\*\*.\*\*\*-1; CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; KLEBER FARIA PEREIRA, RG 44.\*\*\*.\*\*\*-9; JULIANA CORRADINI ALVES, RG 27.\*\*\*.\*\*\*-3; PATRICIA FRANCO DE VASCONCELOS, RG MG-15.\*\*\*.\*\*\*-0 e SANDRO ROBERTO MILANI, RG 22.\*\*\*.\*\*\*-2, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1537/2022 (ATO 981/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0014227/2021-75, designando como membros, todos do QSTC: CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.\*\*\*.\*\*\*-1; JOSÉ SALVIANO CARVALHO DA COSTA, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-0; FELIPE PASSOS DE MORAES ALVES, RG 18.\*\*\*.\*\*\*-X e RICARDO KAKIHARA, RG 26.\*\*\*.\*\*\*-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1529/2022 (ATO 985/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0001336/2022-11, designando como membros, todos do QSTC: ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.\*\*\*.\*\*\*-1; CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; KLEBER FARIA PEREIRA, RG 44.\*\*\*.\*\*\*-9; THELMA YUMI SANDA HISAYASU AIDAR, RG 26.\*\*\*.\*\*\*-2 e GILBERTO WAGNER BARATO JUNIOR, RG 29.\*\*\*.\*\*\*-2, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1533/2022 (ATO 986/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0001617/2022-66, designando como membros, todos do QSTC: ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.\*\*\*.\*\*\*-1; CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; KLEBER FARIA PEREIRA, RG 44.\*\*\*.\*\*\*-9; ANDRESSA HONORATO PEREIRA,

RG 40.\*\*\*.\*\*\*-0 e CLAUDIO ROBERTO LEAL, RG 24.\*\*\*.\*\*\*-6, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1527/2022 (ATO 987/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0003187/2020-55, designando como membros, todos do QSTC: CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.\*\*\*.\*\*\*-1; JOSÉ SALVIANO CARVALHO DA COSTA, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-0; IVAN ALVES MONTEIRO, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-8 e FELIPE QUEIROZ BETARELLE, RG 41.\*\*\*.\*\*\*-9, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1535/2022 (ATO 988/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0012717/2019-12, designando como membros, todos do QSTC: CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-X; ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.\*\*\*.\*\*\*-1; JOSÉ SALVIANO CARVALHO DA COSTA, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-0; AGNON RIBEIRO DE LIMA, RG 33.\*\*\*.\*\*\*-6; CRISTINA SOARES, RG 42.\*\*\*.\*\*\*-3; LUCIANA CRISTINA MACHADO DA SILVA, RG 41.\*\*\*.\*\*\*-8; MARCO ANTONIO SILVA FERNANDES DE LIMA, RG 08.\*\*\*.\*\*\*-9 e MARCOS AOKI, RG 20.\*\*\*.\*\*\*-7, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1530/2022 (ATO 999/2023).

CONCEDENDO a: BRUNO FLORIO, RG 35.\*\*\*.\*\*\*-9, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 23/02/2022, SEI 9005740-18; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA, RG 7.\*\*\*.\*\*\*-8, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, mais a sexta-parce de seus vencimentos, a partir de 07/06/2023, SEI 9004043-18.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVERBANDO, nos termos dos artigos 209 e 210 do E.F.P., 90 dias de licença-prêmio a que fazem jus: ANDRE JERONIMO MAGALHÃES, RG 43.\*\*\*.\*\*\*-5, conforme SEI 9005084-14; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA, RG 7.\*\*\*.\*\*\*-8, conforme SEI 9004043-14.

## DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0001004/2023-18  
CONTRATO Nº 47/2023  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: 2A – SISTEMA AMBIENTAL LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.99.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, e no artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.  
VIGÊNCIA: I inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE/TCESP).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços (AIS).  
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

PROCESSO: SEI Nº 0001905/2019-15  
5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 110/2019  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: COPERSON SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA  
OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados à modernização dos auditórios do CONTRATANTE, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia de 36 (trinta e seis) meses.  
ALTERAÇÃO: O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.  
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.  
PROCESSO: SEI Nº 0002056/2022-12  
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: DIGITAL PAPER LTDA EPP  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização de processos/documentos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).  
ALTERAÇÃO: O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.  
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

PROCESSO SEI Nº 0006071/2022-30  
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2023  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: KM MENDONÇA ENGENHARIA LTDA ME  
OBJETO: Acréscimo e prorrogação do contrato de recuperação de desempenho do barrilete e impermeabilização dos reservatórios de água do prédio Sede do CONTRATANTE.  
ACRÉSCIMO: Os itens acrescidos totalizam o valor de R\$ 23.062,36 (vinte e três mil sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 24,99% do valor total inicial do contrato.  
PRORROGAÇÃO: Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias corridos, com eficácia a partir da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).  
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º e artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.  
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

PROCESSO SEI Nº 0007279/2022-76  
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO – 1ª SUPRESSÃO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 92/2022  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
OBJETO: Acréscimo, supressão e prorrogação do contrato de prestação de serviços para reforma e manutenção de áreas externas do imóvel da Unidade Regional de Bauru (UR-02).  
ACRÉSCIMO: Os serviços acrescidos somam a importância de R\$ 262.737,05 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), o que corresponde a 21,20% (vinte e um inteiros e vinte centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor inicial do contrato.  
SUPRESSÃO: Os serviços suprimidos resultam na importância de R\$ 202.706,54 (duzentos e dois mil setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a 16,36% (dezesseis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do valor inicial do contrato.  
PRORROGAÇÃO: Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias corridos, com eficácia a partir da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.  
BASE LEGAL: A rtigo 57, §1º, incisos I e II, e artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

PROCESSO: SEI Nº 0007279/2022-76  
2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 92/2022  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: SP ENGE CONSTRUTORA LTDA  
OBJETO: Prestação de serviços para reforma e manutenção de áreas externas do imóvel da Unidade Regional de Bauru (UR-02).  
ALTERAÇÃO: O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.  
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

PROCESSO: SEI Nº 0019058/2022-41  
CONTRATO Nº 46/2023  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP  
OBJETO: Prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.  
VALORTOTAL: R\$ R\$ 4.862.260,68 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa 3.3.90.40.90, Atividade 4821.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.  
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

## GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em reunião realizada no dia 02/05/2023 e à vista dos relatórios apresentados pelas respectivas chefias, DECIDIU, nos termos do artigo 41 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, c/c Resolução nº 10/2005 deste Tribunal, que os servidores abaixo relacionados foram aprovados em Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, sendo considerados ESTÁVEIS, nos cargos a seguir, do QSTC:  
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO:  
JOSÉ CARLOS BUDREVICUS, RG 9.\*\*\*.\*\*\*-5, a partir de 21/05/2023, SEI 9005659-49.

## LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2  
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 05/23 - HOMOLOGAÇÃO  
SEI Processo nº 554/2023-10 – Objeto: Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS - do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Extraí-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema "BEC - Bolsa Eletrônica de Compras" no dia 08/05/2023 que se sagrou vencedora do certame a empresa GSTAFF INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., pelo valor total de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de contratação.  
Despacho da Presidência: Nos termos do art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei federal nº 10.520/02, ADJUDICO o objeto do Pregão nº 05/2023 para "Gstaf Infraestruturas e Serviços Especializados Ltda." e HOMOLOGO esta licitação, com amparo no artigo 1º do Ato GP nº 9/2023, c.c. artigo 4º, incisos II e III, da Resolução nº 4/1997. No mais, autorizo a despesa de R\$ 117.600,00 para a contratação decorrente deste certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços nº 03/23  
SEI PROCESSO nº 2621/2023-22  
Objeto: Prestação de serviços de conservação dos brises da fachada dos fundos do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.  
A Comissão após a verificação da documentação dos participantes do certame e diligências realizadas decidiu, com base nas regras editalícias e legais, pela **HABILITAÇÃO** das empresas **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**., CNPJ nº 20.608.820/0001-78, **MR CONSTRUTORA LTDA**., CNPJ nº 04.272.538/0001-06 e **PROGRESSO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**., CNPJ nº 08.421.822/0001-58.





## SEÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA



## AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE SERVIÇOS

Nos termos do Contrato nº 47/2023, Processo SEI nº 0001004/2023-18, que tem por objeto "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital**" e, ainda, conforme designação nos autos, a Comissão de Fiscalização serve-se deste para autorizar o início dos serviços a partir do dia 22 de junho de 2023.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Elvira Guedes Miranda - Gestora do Contrato

Patricia Agiz Almeida da Silva

Gilberto de Souza Taurino Junior

Adailton de Sousa Damasceno

Gilmar Almeida Rodrigues

## 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA.

Ademir Tobias Pontes



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA GUEDES MIRANDA, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 15/06/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON DE SOUSA DAMASCENO, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 15/06/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/06/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 15/06/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA TAURINO JUNIOR, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 15/06/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR TOBIAS PONTES, Sócio-Administrador**, em 16/06/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0772568** e o código CRC **52D39C19**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS**  
**Seção de Serviços de Infraestrutura**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

---

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

---

2.1 De acordo com a Legislação Municipal vigente (Lei Nº. 13.478/2003 e Decreto Nº. 58.701/2019), o CONTRATANTE é considerado um grande gerador de resíduos sólidos e é responsável pelo gerenciamento destes, englobando as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final e disposição final ambientalmente adequadas.

2.1.1 Dentre os resíduos sólidos gerados, estão os classificados como Classe II-A (Não Perigosos, não inertes), de acordo com a Norma ABNT NBR 10004. Por exemplo: resíduos de banheiro (papéis sanitários), resíduos orgânicos (restos de alimentos) e outros não reutilizáveis (papéis úmidos, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos e papéis que tiveram contato com alimentos), resíduos de varrição e de podas de grama e galhos.

2.1.2 Dentre os resíduos sólidos gerados e passíveis de reciclagem, citamos: papéis diversos resultantes das atividades meio e finalísticas, jornais e revistas, embalagens de papelão e de plástico, copos plásticos descartáveis, garrafas PETs e de vidro.

2.2 Uma vez que o CONTRATANTE não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, veículos e locais) para realizar adequadamente o gerenciamento dos resíduos sólidos supracitados, torna-se imperiosa a contratação de empresa especializada para a prestação de tais serviços, tanto pelo prisma legal como pelo socioambiental.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS**  
**Seção de Serviços de Infraestrutura**

### **3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

3.1 Os serviços em questão serão prestados pela CONTRATADA nas dependências do CONTRANTE, conforme **Quadro I**.

3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, a título de comodato, 05 (cinco) contêineres com tampa e com rodízios, de 1,2 m<sup>3</sup>, que serão alocados nos locais relacionados no **Quadro I** ou em outro(s) local(is) a ser(em) definido(s) pelo CONTRATANTE, nos prédios da Capital.

**Quadro I – Informações sobre a localização dos prédios e dos respectivos contêineres**

<b>Prédios</b>	<b>Localização / Acesso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Possui acesso p/ caminhão?</b>
Sede e Anexo I	Rua 25 de Março, 69 - Centro, São Paulo/SP	3 (três) contêineres	Sim - caminhão pequeno (VUC)
Anexo II	Rua Venceslau Brás, 183 - Centro, São Paulo/SP	2 (dois) contêineres	Sim - caminhão pequeno (VUC)

3.3 A CONTRATADA deverá, em caso de necessidade, substituir os contêineres sem ônus para o CONTRATANTE.

### **4 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

---

4.1 O prazo de vigência e de execução dos serviços será de **até 12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

4.2 A Autorização para Início de Serviços deverá ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS  
Seção de Serviços de Infraestrutura

## 5 DOS SERVIÇOS

---

5.1 A título informativo, a coleta interna dos resíduos sólidos é realizada diariamente pela empresa prestadora dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a separação do material Reciclável Seco (recicláveis e p/ triagem) do material classificado como Classe II-A (lixo comum, proveniente dos banheiros, copas, cozinhas, refeitórios, jardins, etc.) e o acondicionamento em sacos plásticos apropriados, de cores diferenciadas, conforme padronização definida pelo Conama para a identificação nos recipientes de Coleta Seletiva (verde para vidros, amarelo para metais, vermelho para plásticos e azul para papéis).

5.2 A CONTRATADA deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos de **segunda-feira a sexta-feira**, exceto feriados, no período noturno, até o horário limite das 22h30min.

5.3 No recesso do TCESP, poderá ser autorizada, a critério do CONTRATANTE, a interrupção dos serviços.

5.4 A CONTRATADA, no ato da coleta dos resíduos sólidos, deverá apresentar ORDEM DE SERVIÇO em que conste, ao menos, os seguintes dados:

5.4.1 Data e local da coleta;

5.4.2 Indicação dos tipos de resíduos sólidos coletados, com as respectivas quantidades;

5.4.3 Identificação do veículo e dos horários de chegada e de saída;

5.4.4 Identificação e assinatura do responsável pela coleta.

5.5 A CONTRATADA, após a realização da coleta e do acondicionamento dos resíduos em veículos devidamente identificados e autorizados para este fim, efetuará seu transporte até:

5.5.1 O(s) local(is) de triagem ou transbordo, no caso dos resíduos sólidos que podem ser reutilizados (visando um eventual reaproveitamento) ou reciclados, realizando a destinação final ambientalmente adequada destes; e

5.5.2 O(s) Aterro(s) Sanitário(s) devidamente credenciado(s), no caso dos resíduos sólidos classificados como Classe II-A (lixo comum), realizando a disposição final ambientalmente adequada destes.

5.6 A CONTRATADA deverá se adequar ao regulamento de trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), de acordo com o Decreto Municipal nº 56.920, de 8 de abril de 2016, e portarias correlacionadas.



## **6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

6.1 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e a legislação vigente, prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, maquinários e acessórios necessários, incluindo EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) aos seus funcionários, de forma adequada e em perfeitas condições de uso, para a adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

6.3 A CONTRATADA deverá manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação dos serviços deste contrato.

6.4 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados nas instalações do CONTRATANTE, se estes forem causados por funcionários da CONTRATADA, seja por imperícia, imprudência ou omissão.

6.4.1 A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.5 A CONTRATADA será responsável por quaisquer problemas que ocorrerem na coleta, transporte e destinação dos materiais coletados (orgânicos e recicláveis), sem qualquer custo para o CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o Certificado de destinação dos materiais reciclados e a documentação comprobatória da regularidade do(s) aterro(s) sanitário(s) escolhidos para a destinação final dos resíduos.

6.7 A CONTRATADA deverá prestar assessoria ao CONTRATANTE para a realização de registros, cadastros e demais atos requeridos pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), bem como para a emissão de licenças junto aos órgãos fiscalizadores.

6.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS  
Seção de Serviços de Infraestrutura

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

---

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

7.2.1 A existência da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ocorrida na prestação dos serviços.

7.3 O CONTRATANTE será responsável pela separação e acondicionamento dos sacos de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis nos contêineres posicionados nos locais indicados.

7.4 O CONTRATANTE deverá manter a limpeza e a higienização dos contêineres, evitando acúmulos de resíduos e proliferação de insetos e de roedores, inclusive do local onde eles ficarão estacionados.

## **8 DA PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

8.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, **em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do contrato** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), os seguintes documentos:

8.1.1 Instrumento de designação de preposto(a) com poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, bem como para comparecer à Sede do CONTRATANTE sempre que convocado(a);

8.1.2 Relação dos funcionários responsáveis pela coleta e dos veículos alocados, para fins de controle e de autorização de acesso às dependências do TCESP.

Esta relação deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, novo documento deverá ser encaminhado com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência; e

8.1.3 Documento contendo informações acerca do(s) aterro(s) sanitários e demais locais de destinação dos resíduos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS**  
**Seção de Serviços de Infraestrutura**

## **9 DA MEDIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

9.1 Os serviços serão remunerados por meio de um valor fixo mensal, eventualmente deduzido de glosas relacionadas às datas/períodos de indisponibilidade da coleta.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, Relatório de Medição indicando todas as datas de coleta, as Ordens de Serviço emitidas no período e os quantitativos de resíduos coletados.

9.3 A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO procederá à conferência dos quantitativos apresentados no Relatório de Medição e descontará os valores relacionados às datas/períodos de indisponibilidade dos serviços contratados, sem prejuízos de outras sanções previstas em Lei e na Resolução TCESP nº 06/2020.

9.4 Em até 3 (três) dias contados do recebimento do Relatório de Medição, a Comissão autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

9.5 Os pagamentos respeitarão, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001, deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## RES: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - 2A AMBIENTAL

Consultor de Vendas <consultor.vendas1@2asistema.eco.br>

Qui, 07/12/2023 15:16

Para:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

Cc:Heloísa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>

 2 anexos (292 KB)

S07.12.23 - Estudo Comercial - TCE - Venceslau Brás e 25 de Março .pdf; TR COLETA.pdf;

Você não costuma receber emails de consultor.vendas1@2asistema.eco.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa Tarde

Heloisa , conforme solicitado segue nossa proposta comercial, fico no aguardo para darmos andamento no processo,

Qualquer duvida a disposição



**Alan Ribeiro Salles**  
**Consultor de Vendas**

2A Sistema Ambiental - Gerenciamento e Valorização de Resíduos

Tel: +5511 2983-2100 / 94797-4021

consultor.vendas1@2asistema.eco.br

www.2asistema.eco.br

---

**De:** DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 13:10

**Para:** consultor.vendas1@2asistema.eco.br

**Cc:** DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>; Heloísa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** ENC: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - 2A AMBIENTAL

**Prioridade:** Alta

reenviando.

---

**De:** DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <[dcp1@tce.sp.gov.br](mailto:dcp1@tce.sp.gov.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 13:08

**Para:** Consultor de Vendas <[consultor.vendas3@2asistema.eco.br](mailto:consultor.vendas3@2asistema.eco.br)>; [consultor.vendas1@2asistemas.eco.br](mailto:consultor.vendas1@2asistemas.eco.br)  
<[consultor.vendas1@2asistemas.eco.br](mailto:consultor.vendas1@2asistemas.eco.br)>

**Cc:** DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <[dcp1@tce.sp.gov.br](mailto:dcp1@tce.sp.gov.br)>

**Assunto:** Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - 2A AMBIENTAL

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**



São Paulo, 06 de dezembro de 2023

À

**2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA EPP**

At. Alan / Susan

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados boa tarde,

Tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 46/2023, tem data prevista para ocorrer em 14/12/2023, do qual esta Empresa participará, e

Tendo em vista o tempo exíguo para os trâmites legais da licitação, contratação e implantação do contato objeto do referido pregão.

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60** (sessenta) dias, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência e a proposta enviada anteriormente com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,

**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | [hmarangoni@tce.sp.gov.br](mailto:hmarangoni@tce.sp.gov.br)

CLIENTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ORÇAMENTO : COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - FREQUENCIA de COLETAS  
LOCAL : Rua Venceslau Brás, 183 e Rua 25 de Março, 69 - São Paulo - SP

CNPJ: 50.290.931/0001-40.  
5 x por semana

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT.	PREÇO SERVIÇO. (UNIT.)(R\$)	PREÇO SERVIÇO. (TOT.)(R\$)	PREÇO OUTROS (UNIT.)(R\$)	PREÇO OUTROS (TOT.)(R\$)	PREÇO FINAL (UNIT.)(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
1	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>									
02935.8.2.1 Destino ATERRO SANITÁRIO	COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS sólidos, classe II, em sacos plásticos, containers ou outros recipientes apropriados, para tratamento em ATT - Área de Transbordo e Triagem - para separação de resíduos Recicláveis, Orgânicos e Rejeitos para destinos ambientalmente adequados.	SER.CG	CL	22,00	69,59	1.530,93	0,00	0,00	69,59	1.530,93
	TAXA de <b>DISPOSIÇÃO em ATERRO</b> - DESTINAÇÃO final de resíduos sólidos em Aterro Sanitário Oficial, em caminhão mecânico-operacional, distância até 20 km	SER.CG	KG	9.347,76	0,15	1.355,42	0,00	0,00	0,15	1.355,42
	TRANSPORTE DE RESÍDUOS sólidos, classe II, em sacos plásticos, containers ou outros recipientes apropriados, para destinação em ATERRO SANITÁRIO OFICIAL devidamente homologado e licenciado pela CETESB ou órgão equivalente.	SER.CG	VB	1,00	143,91	143,91	0,00	0,00	143,91	143,91
02935.8.2.2 Reversão Valor (R\$) RECICLÁVEIS	<b>BONIFICAÇÃO/REDUÇÃO sobre RECICLÁVEIS COLETADOS, pré-separados ou passíveis de segregação (exceto resíduos de uso pessoal, papel higiênico, cotonetes, escovas de dente, absorventes, fraldas descartáveis, guardanapos,</b>	SER.CG	KG	1.954,52	-0,28	-547,27	0,00	0,00	-0,28	-547,27
02935.8.2.5	IMPLANTAÇÃO DE CONTAINER 1000L, COM TAMPA, rodízios giratórios e dreno para escoamento de líquidos, ideal para acondicionamento temporário de lixo - Comodato Oneroso	SER.CG	UN	5,00	90,00	450,00	0,00	0,00	90,00	450,00
Conteúdo do Serviço:	<p>1) A Coleta será realizada por equipe própria de funcionários, devidamente capacitada, uniformizada e treinada para os fins deste contrato 2) Remoção dos resíduos no local e períodos pré-determinados entre as partes, minimizando deslocamentos desnecessários; 3) Envio de comprovantes dos serviços para todas as coletas realizadas, garantindo a responsabilidade pelos resíduos coletados; 4) Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários dos funcionários que operarem na retirada dos resíduos no CONTRATANTE; 5) Fornecimento de comprovantes e certificados pertinentes a destinação final correta dos resíduos mensalmente; 6) Faturamento mensal, com pagamento todo dia 10 ou 15 ou 20 de cada mês</p> <p>7) Frequência/Quantidade de Coletas: <b>5 Coletas por Semana</b></p> <p>8) Equipamento(s) Fornecido(s) em Comodato: <b>5 Container(s) 1000L</b></p> <p>9) Quantidade de Container Contemplados por Coleta: <b>5 Containers com Capacidade para 1000L Total Containers/Mês 110 containers</b></p> <p>Valor para CONTAINERS EXCEDENTES por Coleta: <b>R\$ 27,83 para cada container extra coletado.</b></p>									
<b>SUBTOTAL CUSTOS:</b>						<b>3.480,27</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.480,27</b>
<b>TOTAL CREDITOS:</b>						<b>-R\$ 547,27</b>				<b>-547,27</b>
<b>ATUALIZAÇÃO MONETARIA</b>					<b>4,39%</b>					<b>128,76</b>
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>3.061,76</b>

**GERENCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS**

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

A presente proposta contempla a realização dos serviços através de contrato de serviços/aditivo com duração de 60 dias, incluídos os impostos.

**DA ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:**

**Esta Proposta Abrange :** • Mão de obra capacitada para a execução dos serviços • Veículos e pessoal necessários à execução dos serviços • Ordens de Serviços individualizadas • Coletas em períodos pré-determinados (manhã, tarde ou noite) • Orientação técnica e assessoria constante de nossa Equipe Comercial e Operacional, quando solicitado • Número máximo de de sacos por coleta especificado para a frequência contratada. Acima destas quantidades, necessário acréscimo de novas coletas.

**Esta Proposta não Abrange :** • Coletas de Materiais e/ou Resíduos não Contemplados nesta proposta • Demanda de serviços excepcionais, não elencados ou discriminados neste orçamento, como coletas extraordinárias, materiais proibidos e/ou controlados, Elaboração de PGRS, CADRI, etc •

**Pagamento:** Mensal com vencimento todo dia 10, 15 ou 20 do mês subsequente à prestação dos Serviços.

**Validade da Proposta: 10 dias**



Disponível ao que se fizer necessário,  
**Susan Gonçalves - Cel: 11 94789-2318**

Grupo 2A Ambiental - Gerenciamento e Valorização de Resíduos

**RES: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - MULTILIXO**

Licitação &lt;licitacao.comercial@multilixo.com.br&gt;

Seg, 11/12/2023 10:53

Para:Heloisa Helena dos Santos Marangoni &lt;hmarangoni@tce.sp.gov.br&gt;

Cc:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos &lt;dcp1@tce.sp.gov.br&gt;;Luciano Jose &lt;luciano@multilixo.com.br&gt;

1 anexos (795 KB)

PROPOSTA COMERCIAL - MULTILIXO - 08-12-2023 - TRIBUNAL DE CONTAS - SP - REV1.pdf;

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber e-mails de [licitacao.comercial@multilixo.com.br](mailto:licitacao.comercial@multilixo.com.br). [Saiba por que motivo isto é importante](#)

Bom dia, Heloisa,

Segue com o valor mensal e para 60 dias.

Consideramos 22 coletas por mês e 5 contêineres por coleta.

Atenciosamente,

**LICITAÇÕES COMERCIAL**

Mateus Diniz



licitacao.comercial@multilixo.com.br

+55 11 91073-2835

+55 11 2453.6100 | Ramal: 5105

multilixo.com.br @grupo\_multilixo

Rua Voluntários da Pátria, 1284 - 7º andar | Santana, São Paulo/SP | CEP: 02010-200

**De:** Heloisa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** domingo, 10 de dezembro de 2023 19:05**Para:** Licitação <licitacao.comercial@multilixo.com.br>**Cc:** DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>; Heloisa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>**Assunto:** ENC: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - MULTILIXO**Prioridade:** Alta

Boa noite, Matheus

Você poderia por gentileza complementar a proposta com o valor mensal e o total para 60 dias.

Fico no aguardo,

Atenciosamente,

**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | [hmarangoni@tce.sp.gov.br](mailto:hmarangoni@tce.sp.gov.br)**De:** Licitação <[licitacao.comercial@multilixo.com.br](mailto:licitacao.comercial@multilixo.com.br)>**Enviado:** sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 09:38**Para:** Heloisa Helena dos Santos Marangoni <[hmarangoni@tce.sp.gov.br](mailto:hmarangoni@tce.sp.gov.br)>**Cc:** DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <[dcp1@tce.sp.gov.br](mailto:dcp1@tce.sp.gov.br)>; Luciano Jose <[luciano@multilixo.com.br](mailto:luciano@multilixo.com.br)>**Assunto:** RES: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - MULTILIXO

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber e-mails de [licitacao.comercial@multilixo.com.br](mailto:licitacao.comercial@multilixo.com.br). [Saiba por que motivo isto é importante](#)

Bom dia,

Conforme solicitado, segue nossa proposta por contêiner coletado.

Atenciosamente,

# LICITAÇÕES CO

Mateus Diniz



licitacao.c



+55 11 910



+55 11 245



multilixo.



Rua Volu



---

**De:** Heloísa Helena dos Santos Marangoni <[hmarangoni@tce.sp.gov.br](mailto:hmarangoni@tce.sp.gov.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 16:50

**Para:** Licitação <[licitacao.comercial@multilixo.com.br](mailto:licitacao.comercial@multilixo.com.br)>

**Cc:** DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <[dcp1@tce.sp.gov.br](mailto:dcp1@tce.sp.gov.br)>; Heloísa Helena dos Santos Marangoni <[hmarangoni@tce.sp.gov.br](mailto:hmarangoni@tce.sp.gov.br)>

**Assunto:** ENC: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - MULTILIXO

**Prioridade:** Alta

A/C Matheus

---

**De:** DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <[dcp1@tce.sp.gov.br](mailto:dcp1@tce.sp.gov.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 13:16

**Para:** [luciano@multilixo.com.br](mailto:luciano@multilixo.com.br) <[luciano@multilixo.com.br](mailto:luciano@multilixo.com.br)>

**Cc:** DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <[dcp1@tce.sp.gov.br](mailto:dcp1@tce.sp.gov.br)>; Heloísa Helena dos Santos Marangoni <[hmarangoni@tce.sp.gov.br](mailto:hmarangoni@tce.sp.gov.br)>

**Assunto:** Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - MULTILIXO

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**

São Paulo, 06 de dezembro de 2023

À

**MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA**

At. Luciano Dias

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados boa tarde,

Tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 46/2023, tem data prevista para ocorrer em 14/12/2023, do qual esta Empresa participará, e

Tendo em vista o tempo exíguo para os trâmites legais da licitação, contratação e implantação do contato objeto do referido pregão.

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60** (sessenta) **dias**, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,

**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | [hmarangoni@tce.sp.gov.br](mailto:hmarangoni@tce.sp.gov.br)



## PROPOSTA COMERCIAL 10812 – 23 - REV

**Razão social:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Fantasia:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP

**CNPJ:** 50.290.931/0001-40

**Email:** hmarangoni@tce.sp.gov.br

**Telefone:** (11) 3292-3765

**Endereço de coleta:** Rua 25 de Março, 69 - Centro, São Paulo/SP e Rua Venceslau Brás, 183 - Centro, São Paulo/SP

São Paulo, 11 de dezembro de 2023

Prezado;

Somos um Grupo do ramo de gestão de resíduos, com experiência de mais 30 anos na área.

Podemos contribuir de forma positiva para sua empresa, de acordo com as normas de qualidade que prezamos tais como competitividade com qualidade, criatividade e eficácia.


Tais conceitos são constituídos através de profissionais capacitados utilizando-se de equipamentos de última geração a fim de proporcionar aos nossos clientes, tranquilidade, garantia de bons serviços e um bom atendimento.

### DEMAIS EMPRESAS DO GRUPO



## FICHA CADASTRAL

### MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/S LTDA.

CNPJ:	01.382.443.0001-57	I.E.:	147.882.153.114	C.C.M.:	2.498.173-7
END.:	Rua Ushikishi Kamiya, 3.555 (com entrada pela Estrada das Três Cruzes, 80)				
END.:	Parque Casa da Pedra   São Paulo/SP - CEP: 02323-000				
SEDE PRÓPRIA:	área total: 8.440m <sup>2</sup> ; área construída: 3.800m <sup>2</sup>				
TEL.:	(11) 2453.6100   6101	SITE:	multilixo.com.br		@grupo_multilixo

A Multilixo encontra-se cadastrada junto a PMSP-LIMPURB sob o nº CT 0131/04.

Apresentação Empresa: [https://multilixo.com.br/downloads/GRUPO%20MULTILIXO\\_Proposta%20Comercial.pdf](https://multilixo.com.br/downloads/GRUPO%20MULTILIXO_Proposta%20Comercial.pdf)

### SERVICOS



### DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

#### Transporte e remoção de resíduos:

- ✚ Coleta Seletiva;
- ✚ Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Industriais;
- ✚ Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Comerciais;
- ✚ Coleta, Transporte e Destinação de Efluentes Industriais;
- ✚ Coleta, Transporte e Destinação de Efluentes Domésticos;
- ✚ Coleta, Transporte e Destinação de Lodo de E.T.E. / E.T.A;
- ✚ Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Perigosos;
- ✚ Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Ambulatoriais;
- ✚ Funcionários Especializados para realização das tarefas;

## DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS:

Destinação final de resíduos, obedecendo ao local determinado pelos órgãos competentes, tais como:

- ✚ Aterros Indústrias para Resíduos II-A e II-B;
- ✚ Reciclagem e comercialização de resíduo seletivo;
- ✚ Reciclagem de madeira para geração de biomassa;
- ✚ Reciclagem de RCC em agregado reciclado,
- ✚ Reciclagem energética;
- ✚ Compostagem;
- ✚ Aterros Indústrias para Resíduos Classe I;
- ✚ Incineradores;
- ✚ Coprocessamento;
- ✚ Biorremediação;
- ✚ Reprocessamento;
- ✚ Tratamento de Efluentes;
- ✚ Manufatura Reversa.

## NOSSA ESTRUTURA



# 16

## Principais unidades de Negócios em São Paulo

<b>Multilixo</b> São Paulo (Matriz) Baixada (Cubatão) Baixada (Santos) Campinas Mogi das Cruzes São José dos Campos Sorocaba	<b>ATT Pari Maxxipapel</b> São Paulo	<b>MTL</b> Tatuí Mogi Guaçu
<b>Flacipel</b> Guarulhos	<b>Multi BioEnergia</b> Guarulhos	<b>UTGR</b> Jambeiro Americana
	<b>Trata Entulho</b> Guarulhos	<b>UR Florestal</b> Botucatu

Com possibilidade de atendimento em todo Estado de São Paulo

## RESPONSABILIDADE

O Grupo Multilixo não poderá ceder ou transferir os direitos e deveres sem o consentimento da CONTRATANTE por escrito. O Grupo Multilixo assume toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários dos funcionários que venham a operar na retirada dos materiais. O destino do resíduo (lixo) objeto desta proposta, será de inteira responsabilidade do Grupo Multilixo, entretanto deverão ser observados os dispositivos legais aprovados pelos órgãos públicos. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e treinados para a coleta e remoção do resíduo (lixo), o Grupo Multilixo indenizará todo e qualquer dano causado por seus empregados.



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE RESÍDUOS

De conformidade com os nossos entendimentos, temos o prazer de submeter a sua apreciação as condições comerciais para prestação de serviços conforme apresentado abaixo:

### CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Frete da ida do veículo ao local de coleta:** Caso no ato da coleta haja por algum motivo que impeça a retirada dos resíduos, o valor do frete será sempre cobrado por inteiro uma vez comprovado a ida do nosso veículo até o local.

**Valor do Frete:** O valor da cobrança do Frete sempre será o valor acordado por coleta.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Faturamento mensal, após realização da coleta, com 20 dias para pagamento.
- **ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:** 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal via e-mail.

Resíduo	Tipo de Serviço	Equipamento Disponibilizado	Periodicidade de Coleta	Condições Comerciais
CLASSE II-A – Lixo no Geral	Coleta, transporte e destinação de resíduos	5 Contêineres de 1,2m <sup>3</sup>	5 (cinco) vezes na semana (segunda a sexta) – Exceto Feriado	R\$ 380,00 por container coletado
<b>Equipamento</b>				
<b>Valor Mensal Estimado</b>	R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil, oitocentos reais)			
<b>Valor para 60 dias (02 meses)</b>	R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil, seiscentos reais)			

Caso esteja de acordo com as condições estabelecidas na proposta, confirme o aceite através de preenchimento abaixo:

**Proposta Comercial 10812 – 23 - REV**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



A assinatura deverá ser realizada pelo representante legal ou procurador competente para assumir as obrigações e representar a contratante.

Em vista do acima exposto, colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,  
**Luciano José Lopes Dias**

Assinado de forma digital por

Luciano José Lopes Dias

Dados: 2023.12.11 10:48:45 -03'00'

**LUCIANO DIAS**  
Comercial



✉ luciano@multilixo.com.br  
☎ +55 11 91073.3646  
☎ +55 11 2453.6100 | Ramal: 6192  
🌐 multilixo.com.br  
📱 @grupo\_multilixo  
📍 Rua Voluntários da Pátria, 1.284 - 7º andar | Santana, São Paulo/SP | CEP: 02010-200



**LICITAÇÕES COMERCIAL**

Mateus Dimiz



✉ licitacao.comercial@multilixo.com.br  
☎ +55 11 91073-2835  
☎ +55 11 2453.6100 | Ramal: 5105  
🌐 multilixo.com.br  
📱 @grupo\_multilixo  
📍 Rua Voluntários da Pátria, 1.284 - 7º andar | Santana, São Paulo/SP | CEP: 02010-200



## Re: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - NOVO HORIZONTE

Bruna Nogueira | Novo Horizonte Ambiental <comercial@novohorizonteambiental.com.br>

Qui, 07/12/2023 14:27

Para:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

Cc:Heloísa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de comercial@novohorizonteambiental.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Heloisa, boa tarde!

Infelizmente não conseguimos atender essa região.

Att,

---



Bruna Nogueira  
Comercial

[www.novohorizonteambiental.com.br](http://www.novohorizonteambiental.com.br)  
+55 11 3911-2307 / 11 91633-6853

*Gente que ♡ reciclar!*

Ao responder esse e-mail você aceita os termos descrito em nossa Política de Privacidade, disponível em nosso site, em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709. Esta mensagem se dirige ao seu destinatário, e pode conter informações confidenciais e profissionais, cuja divulgação é legalmente proibida. Solicitamos que, ao receber equivocadamente, devolva ao seu remetente com a observação de engano, e em seguida elimine as informações recebidas, a fim de evitar transtornos de ordem criminal, conforme determinações da nova LGPD – Lei 13.709 de 2018.

Em 07/12/2023 13:20, DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos escreveu:

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**

São Paulo, 06 de dezembro de 2023

À  
**NOVO HORIZONTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
At. Bruna Nogueira

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados boa tarde,

Tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 46/2023, tem data prevista para ocorrer em 14/12/2023, do qual esta Empresa participará, e

Tendo em vista o tempo exíguo para os trâmites legais da licitação, contratação e implantação do contato objeto do referido pregão.

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60 (sessenta) dias**, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,



**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | hmarangoni@tce.sp.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 11.832.260/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:31:17 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **C4A8.CCFA.5DF8.FAF7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.832.260/0001-40

Certidão nº: 70315035/2023

Expedição: 08/12/2023, às 14:19:07

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.832.260/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.832.260/0001-40  
**Razão Social:** 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA EPP  
**Endereço:** R AL 1 SARGENTO OSMAR CORTEZ CLARO85 S/N / PQ NOVO MUNDO / SAO PAULO / SP / 02145-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2023 a 22/12/2023

**Certificação Número:** 2023112308205409907968

Informação obtida em 08/12/2023 14:16:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 11.832.260/0001-40****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 11/12/2023 às 11:16:45**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 9845977E.0901E60C.DC9F1CAE.BBDAEF85****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



### Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

11:17:32

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

1183226000140

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

**segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 às 11:17**

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

**11.832.260/0001-40 - 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA EPP**

Foram encontradas as seguintes sanções:

**1(uma) Advertência**

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 11832260000140

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 11/12/2023 11:18:42

Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 11/12/2023 às 11:18:09

Em 11/12/2023 às 11:18:55 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 11832260000140

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



## URGENTE: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - 4R Ambiental

DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

Sex, 08/12/2023 09:33

Para:ssilva@koleta.com.br <:ssilva@koleta.com.br>;comercialsp@koleta.com.br <comercialsp@koleta.com.br>;  
comercial2@4rambiental.com.br <comercial2@4rambiental.com.br>

Cc:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>;Heloisa Helena dos Santos Marangoni  
<hmarangoni@tce.sp.gov.br>

📎 1 anexos (100 KB)

TR\_COLETA ATUAL.pdf;

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

### **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**

São Paulo, 06 de dezembro de 2023

À

**4R Ambiental / GRI Koleta**

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados bom dia,

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60 (sessenta) dias**, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,



**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | hmarangoni@tce.sp.gov.br

## URGENTE: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - ALVORADA AMBIENTAL

DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

Sex, 08/12/2023 09:38

Para:eduardobarbosa@alvoradaambiental.com.br <eduardobarbosa@alvoradaambiental.com.br>

Cc:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>;Heloisa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (100 KB)

TR\_COLETA ATUAL.pdf;

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS**

**SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

À

**Alvorada Sistema Ambiental**

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados bom dia,

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60 (sessenta) dias**, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,



**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | hmarangoni@tce.sp.gov.br





## URGENTE: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - BOA HORA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

Sex, 08/12/2023 09:46

Para:comercial@techlix.com.br <comercial@techlix.com.br>;boahora@boahora.com.br <boahora@boahora.com.br>

Cc:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>;Heloisa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>

📎 1 anexos (100 KB)

TR\_COLETA ATUAL.pdf;

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

### **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

#### **À BOA HORA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS**

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados bom dia,

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60 (sessenta) dias**, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,



**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | hmarangoni@tce.sp.gov.br

## URGENTE: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - BR MULTI-RESÍDUOS

DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

Sex, 08/12/2023 09:42

Para:comercial@brgestaoambiental.com.br <comercial@brgestaoambiental.com.br>

Cc:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>;Heloisa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (100 KB)

TR\_COLETA ATUAL.pdf;

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

### **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

#### **À BR MULTI-RESÍDUOS**

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados bom dia,

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60 (sessenta) dias**, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,



**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | hmarangoni@tce.sp.gov.br

## Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - NOVO HORIZONTE

DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

Qui, 07/12/2023 13:20

Para:comercial@novohorizonteambiental.com.br <comercial@novohorizonteambiental.com.br>

Cc:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>;Heloísa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (100 KB)

TR COLETA.pdf;

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**

São Paulo, 06 de dezembro de 2023

À

**NOVO HORIZONTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

At. Bruna Nogueira

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados boa tarde,

Tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 46/2023, tem data prevista para ocorrer em 14/12/2023, do qual esta Empresa participará, e

Tendo em vista o tempo exíguo para os trâmites legais da licitação, contratação e implantação do contato objeto do referido pregão.

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60 (sessenta) dias**, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,



**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | hmarangoni@tce.sp.gov.br

## URGENTE: Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - TRANS AMBIENTAL

DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

Sex, 08/12/2023 09:50

Para:transambiental@transambientalservicos.com.br <transambiental@transambientalservicos.com.br>

Cc:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>;Heloisa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (100 KB)

TR\_COLETA ATUAL.pdf;

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS**

**SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

**À**

**TRANS AMBIENTAL**

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados bom dia,

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60 (sessenta) dias**, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,



**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | hmarangoni@tce.sp.gov.br

## Solicitação de proposta para prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos. - VANLIX

DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>

Qui, 07/12/2023 12:55

Cc:DCP-1 - Seção de Instrução e Formalização de Contratos <dcp1@tce.sp.gov.br>;Heloisa Helena dos Santos Marangoni <hmarangoni@tce.sp.gov.br>

📎 2 anexos (306 KB)

TR COLETA.pdf; PROPOSTA COMERCIAL VANLIX 2023.pdf;

**FAVOR RESPONDER ESTA MENSAGEM, CONFIRMANDO O SEU RECEBIMENTO.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS  
SEÇÃO DE CONTRATOS DCP-1**

São Paulo, 06 de dezembro de 2023

À

**COLETA INDUSTRIAL FIMAVAN LTDA - VANLIX**

At. Carolina/ Jackeline

Ref: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento dos resíduos sólidos das Classes I, II-A, II-B e Recicláveis, gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), nos prédios desta Capital, com a disponibilização de coletores por regime de comodato.

Prezados boa tarde,

Tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 46/2023, tem data prevista para ocorrer em 14/12/2023, do qual esta Empresa participará, e

Tendo em vista o tempo exíguo para os trâmites legais da licitação, contratação e implantação do contato objeto do referido pregão.

Vimos solicitar proposta comercial para a contratação por **60** (sessenta) dias, por Autorização de Serviços, para atender a demanda da prestação de serviços em tela.

Encaminhamos em anexo em o Termo de Referência e a proposta enviada anteriormente com o detalhamento sobre os tipos de resíduos sólidos.

**A Proposta Comercial deve conter: Razão Social, CNPJ, Dados para contato e Prazo de validade**

**Rogamos Urgência**

Atenciosamente,



**Heloisa Helena dos Santos Marangoni**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria de Contratos e Projetos - DCP-1

Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar

(11) 3292-3765 | hmarangoni@tce.sp.gov.br



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Presidência**

**PROCESSO:** TC-A-26236/026/13.

**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**ASSUNTO:** ADOÇÕES DE NORMAS ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO EM LICITAÇÕES.

Vistos.

Em que pese o bom senso em se consultar pelo menos três interessados em procedimentos licitatórios mesmo em caso de dispensa nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/1993, não se pode esquecer que o objetivo do legislador foi também o de permitir ao Administrador maior celeridade nas aquisições, conforme se depreende da leitura dos incisos I e II do mesmo artigo.

Assim, a consulta acima mencionada não deve servir de motivo para burocratizar e retardar um procedimento pretendido célere pela própria legislação.

Dessa maneira, determino ao D.G.A. a não observância de normas estaduais regulamentares do Poder Executivo a respeito, visto que as mesmas não vinculam esta Corte de Contas, devendo as consultas em aquisições diretas ser efetuadas rapidamente, embora mesmo de forma documental se possível, mas de maneira alguma servindo tal cuidado para atrasar as compras.

Ademais, sempre deve estar presente em mente a aquisição de produtos de boa qualidade mesmo se mais caros, pois o objetivo da legislação



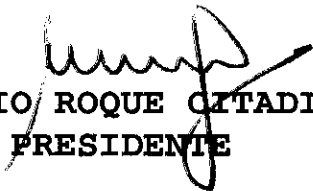


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete da Presidência**

é propiciar à Administração a melhor oferta, que nem sempre é a da mercadoria mais barata.

A única hipótese aceitável de auxílio de normas do Poder Executivo diz respeito à verificação de bancos de dados concernentes à idoneidade comercial do interessado, que sempre dever ser observada nas aquisições.

Ao **D.G.A.** para prosseguimento.

  
**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**PRESIDENTE**

RECEBIDO	DC
As 18/10	18/10
DCA em	09/09/13

MP/ZAA.

Despacho GDCF

**PROCESSO:** SEI 0023093/2023-45

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A"

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

Encaminhe-se à **DCF-1**, para emissão de Nota de Reserva, na Atividade **4821**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ R\$ 6.123,52 (seis mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, visando a Contratação de serviços especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A"

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em seguida, encaminhe-se à DGA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 11/12/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0889676** e o código CRC **D0337C33**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2023NR00925

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S23093/23						
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	11DEZ2023	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Valor</b>	6.123,52				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>12</td><td>6.123,52</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	12	6.123,52
Mês	Valor								
12	6.123,52								
<b>Observação</b>									
99-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE A									
<b>Usuário</b>	FLAVIO ROBERTO SEMEONE - 020001								
<b>Consultado Em</b>	11/12/2023	<b>Horário</b>	17:14						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00925** (0889682) conforme despacho **GDCF** (0889676) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 11/12/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/12/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0889686** e o código CRC **444DD257**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI N.º 0023093/2023-45

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.

**EM EXAME:** Contratação por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Visto.

Nesta oportunidade examina-se o pedido de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato, nos termos do solicitado no documento 0887147.

A Diretoria de Contratos e Projetos procedeu à

pesquisa de orçamentos<sup>1</sup> , também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0887246).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2023NR00925, conforme documento 0889682.

Considerando as atribuições delegadas a a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08<sup>2</sup>, **AUTORIZO** a despesa de **R\$ 6.123,52 (seis mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)** para a contratação em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o EMPENHO da despesa a favor da empresa 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 11.832.260/0001-40, no valor de R\$ 6.123,52 (seis mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) .

Concomitantemente, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços.

1. MUITO EMBORA TENHAM SIDO CONSULTADAS DIVERSAS EMPRESAS, APENAS DUAS RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO E COM VALORES DISCREPANTES ( 0887147). NO ENTANTO, DADA A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER E AS DIFICULDADES ENFRENTADAS, A ESTIMATIVA SERÁ CONSIDERADA NOS TERMOS DA DECISÃO 0888157.

2. ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 12/12/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0889819** e o código CRC **0171DB97**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0889819

Despacho GDM

**PROCESSO SEI:** 0023093/2023-45.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A”.

**ASSUNTO:** Emissão das Autorizações de Serviços.

*Senhor Chefe Técnico da DM-1;*

Os autos tratam Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A”, nos termos da Informação DCP-1 (0887147).

Obtida a necessária autorização de despesa no valor de **R\$6.123,52 (seis mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)** em favor da empresa 2A Sistema Ambiental Ltda., CNPJ nº 11.832.260/0001-40 (0889819), encaminho-lhe os autos para adiantar a elaboração da Autorização de Serviços enquanto a **DCF-1** providencia a emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).

Após a juntada da NE, verificar e anexar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e não registrando impedimentos, concluir a Autorização; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/12/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0890017** e o código CRC **611AA3E4**.



Despacho GDCE

**EMPRESA:** 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A"

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0889819), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2023NR00925 (0889682)**, no valor de **R\$ 6.123,52 (seis mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/12/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0890158** e o código CRC **61B33969**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE01850

<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
<b>Data de Emissão</b>	12DEZ2023		

<b>CNPJ/CPF/UG</b>	11832260000140 - 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA		
<b>Credor</b>	2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA		
<b>Endereço</b>	ALAMEDA 1 SARGENTO OSMAR CORTEZ CLARO 85 PQ N MUNDO, 85		
<b>Cidade</b>	SAO PAULO	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 02145-050

<b>Origem Material</b>	
------------------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

<b>No Processo</b>	S23093/23	<b>Acordo</b>			
<b>Tipo de Empenho</b>	9 - DESPESA NORMAL	<b>Ref Dispensa</b>	LEI 8666/93		
<b>Licitação</b>	05 - DISPENSA LICIT.	<b>Modalidade</b>	3 - ESTIMATIVO		
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>		<b>Nº OC</b>	

<b>Valor do Empenho R\$</b>	6.123,52 (seis mil e cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)
-----------------------------	------------------------------------------------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
12	6.123,52

<b>Item:</b> 001	<b>Unidade de Medida</b> SERV	<b>Quantidade</b> 0000	<b>Preço Unitário</b> 0,00	<b>Preço Total</b> 6.123,52
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETADOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II-A, PROCESSO SEI-0023093/2023-45				



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	6.123,52
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315 -CENTRO, SAO PAULO
<b>Data de Entrega</b>	12DEZ2023

---

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
40074340859  
**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	RENE TADEU DA VEIGA - 020001
---------------------------------	------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho  
**2023NE01850** (0890259) conforme despacho **GDCF**  
(0890158) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, ao **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 12/12/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/12/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0890261** e o código CRC **E8FE56E1**.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **11.832.260/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:38:00 do dia 12/12/2023 , com validade até o dia 11/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: h1YcCExhmrJmQoN3nBn6

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 11.832.260/0001-40****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/12/2023 às 11:38:29**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 8C969C6E.D1240219.5F86C4A2.6F977A12****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>	<a href="#">Manuais</a>
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

11:38:54

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

11832260000140

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

**terça-feira, 12 de dezembro de 2023 às 11:38**

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

**11.832.260/0001-40 - 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA EPP**

Foram encontradas as seguintes sanções:

**1(uma) Advertência**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Exportar para Excel](#)

**Sanções Restritivas**

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado



**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/12/2023, às 11h39, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 11.832.260/0001-40 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/12/2023, às 11h39.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **6d037525-d32f-4a84-a3b8-5697da3901bc**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





Autorização de Serviços DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023**

À

**2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ: 11.832.260/0001-40**

Alameda 1º Sargento Osmar Cortez Claro, nº 85, Parque Novo Mundo - São Paulo/SP - CEP: 02145-050

A/C Ademir Tobias/ Alan Ribeiro Salles; Tel.: (11) 2983-2100 / 11 94797-4021; e-mail: [consultor.vendas1@2asistema.eco.br](mailto:consultor.vendas1@2asistema.eco.br)

Conforme os documentos que integram o **SEI 0023093/2023-45**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2023NE01850, emitida em 12/12/2023.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es)

ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

**Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):** Rua 25 de Março, 69 - Centro, São Paulo/SP e Rua Venceslau Brás, 183 - Centro, São Paulo/SP.

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias a partir de 22/12/2023.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** mensal, em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 06/2020, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total
			Contratação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de		

01	02	Mensal	Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato	R\$ 3.061,76	R\$ 6.123,52
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 6.123,52

**Assinado digitalmente**

**ANEXO ÚNICO**  
**RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A Nº 16.529/026/93 - SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser

descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

**a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por

prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a

interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08,



bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 12/12/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0890483** e o código CRC **52E7FFAB**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0890483

Despacho DM-1

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Seguem Autorizações de Serviços nº 037/2023 (0890483) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0890481).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/12/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0890508** e o código CRC **B507785D**.



Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 12/12/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0890521** e o código CRC **A51009E8**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0890521

Despacho GDM

**PROCESSO SEI:** 0023093/2023-45.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A”.::

**ASSUNTO:** Disponibilização no bloco de assinaturas Autorização de Serviços.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 037/23 (0890483), encaminho-lhe os autos para disponibilização daquela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/12/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0890552** e o código CRC **7AFEF499**.

Despacho DM-1

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Seguem Autorizações de Serviços nº 037/2023 (0890483) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/12/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0890671** e o código CRC **7A8973F3**.

**RES: TCESP - Autorização de Serviços nº 37/2023 - Contratação de serviços de coleta dos resíduos sólidos gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

Consultor de Vendas &lt;consultor.vendas1@2asistema.eco.br&gt;

Qua, 13/12/2023 11:08

Para:Reginaldo de Souza Coelho &lt;rcoelho@tce.sp.gov.br&gt;

Cc:'Alexandre Ortega' &lt;ortega@2asistema.eco.br&gt;;supervisor@2asistema.eco.br &lt;supervisor@2asistema.eco.br&gt;

Você não costuma receber emails de consultor.vendas1@2asistema.eco.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom Dia

Sr., Reginaldo, ok documento recebido estamos de acordo.

A disposição

**Alan Ribeiro Salles****Consultor de Vendas**

2A Sistema Ambiental - Gerenciamento e Valorização de Resíduos

Tel: +5511 2983-2100 / 94797-4021

consultor.vendas1@2asistema.eco.br

www.2asistema.eco.br

**De:** Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 12 de dezembro de 2023 17:36**Para:** consultor.vendas1@2asistema.eco.br**Assunto:** TCESP - Autorização de Serviços nº 37/2023 - Contratação de serviços de coleta dos resíduos sólidos gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**Prioridade:** Alta

Prezados Alan e Ademir,

Em continuidade ao processo de **contratação do serviço de coleta de resíduos**, seguem a Autorização de Serviços nº **037/2023**, contendo a **Resolução nº 06/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como a proposta comercial da empresa.

**Por gentileza, confirme** o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições da contratação estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

**REGINALDO DE SOUZA COELHO**

Diretoria de Materiais - DM

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Telefone: (11) 3292-3205

Despacho GDM

**PROCESSO SEI:** 0023093/2023-45.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A”.::

**ASSUNTO:** Acompanhamento da execução dos serviços.

**Senhor Diretor Técnico- Substituto do GDCP;**

Tendo em vista que a Autorização de Serviços nº 037/23 (0890483) foi assinada pelo Sr. Diretor do Departamento Geral de Administração e obtido o respectivo aceite da Empresa (0891396), encaminho-lhe os autos para as providências necessárias à execução dos serviços.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 13/12/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0891834** e o código CRC **E1B6DA1A**.



Despacho GDGP

**Assunto: Prosseguimento - Gestão do contrato.**

**À Sra. Elvira Guedes Miranda**

**Prezada Senhora Gestora,**

Tendo em vista o Despacho GDM nº 0891834, encaminho os autos aos cuidados de Vossa Senhoria para as providências relativas à gestão dos serviços.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 13/12/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0892337** e o código CRC **2152E1B9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0892337



MTR.: 216.660

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

22/12/2023

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
 AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
 01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade
Chegada: 14:45	Saída: 14:55	Placa: EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 06	PAPELÃO: OK
SC MARROM(ORGÂNICO): 07	SACO PRETO: 21	ISOPOR:
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 07
ENTULHO:		
SEG A SEX		


  
 CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



MTR.: 217.371

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

26/12/2023

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
 AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
 01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade
Chegada: 14:55	Saída: 15:10	Placa: EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 05	PAPELÃO: OK
SC MARROM(ORGÂNICO): 03	SACO PRETO: 12	ISOPOR:
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 05
ENTULHO:		
SEG A SEX		


  
 CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 217.976

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

27/12/2023

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada		Saída	
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Placa:	EBZ4830
		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL):	PAPELÃO:	
SC MARROM(ORGÂNICO):	SACO PRETO:	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO):	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

*FECHADO*

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 218.658

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

28/12/2023

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada		Saída	
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Placa:	* EBZ4830
		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL):	PAPELÃO:	
SC MARROM(ORGÂNICO):	SACO PRETO:	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO):	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

*fechado*

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 219.257

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

29/12/2023

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade
Chegada	Saída :	Placa: EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL):	PAPELÃO:
SC MARROM(ORGÂNICO):	SACO PRETO:	ISOPOR:
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO):
ENTULHO:		
SEG A SEX		

*Fechado*

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 220.062

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

02/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade
Chegada: 14:26	Saída: 14:49	Placa: EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 09	PAPELÃO: 06
SC MARROM(ORGÂNICO): 06	SACO PRETO: 23	ISOPOR:
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 08
ENTULHO:		
SEG A SEX		

*EPA:*

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 220.683

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

03/01/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada :	Saida :	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) :	PAPELÃO:	
SC MARROM(ORGÂNICO) :	SACO PRETO:	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) :	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

*fachado*

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 221.356

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

04/01/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada :	Saida :	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) :	PAPELÃO:	
SC MARROM(ORGÂNICO) :	SACO PRETO:	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) :	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 222.073

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

05/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade:	
Chegada: 14:24	Saída: 15:02	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra:	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 08	PAPELÃO:	
SC MARROM(ORGÂNICO): 09	SACO PRETO: 30	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 13	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 223.196

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

08/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade:	
Chegada: 16:30	Saída: 16:36	Placa:	FBQ3483
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra:	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 15	PAPELÃO: OK	
SC MARROM(ORGÂNICO): 06	SACO PRETO: 28	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 16	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 223.540

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

09/01/2024

Gerador 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 17:05	Saída: 17:20	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 13	PAPELÃO:	
SC MARROM(ORGÂNICO): 07	SACO PRETO: 35	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 15	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 224.168

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

10/01/2024

Gerador 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 22:20	Saída: 22:40	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 15	PAPELÃO: 04	
SC MARROM(ORGÂNICO): 05	SACO PRETO: 32	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 16	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



MTR.: 224.830  
SETOR 17

Comprovante de Coleta  
2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

11/01/2024

Gerador : 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 15:55	Saída : 16:10	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 09	PAPELÃO: OK	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 10	SACO PRETO: 27	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 09	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

*Iravam Mendes de Costa*

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



MTR.: 225.447  
SETOR 17

Comprovante de Coleta  
2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

12/01/2024

Gerador : 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 15:34	Saída : 15:45	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 15	PAPELÃO: OK	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 10	SACO PRETO: 37	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 16	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

*(Signature)*

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA





MTR.: 226.578

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

15/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade:
Chegada: 15:50	Saída: 16:03	Placa: FBQ3483
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra:
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL):	PAPELÃO:
SC MARROM(ORGÂNICO): 05	SACO PRETO: 12	ISOPOR:
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO):
ENTULHO:		
SEG A SEX		

  
 CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



MTR.: 226.925

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

16/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade:
Chegada: 15:44	Saída: 16:00	Placa: EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra:
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 15	PAPELÃO: ok
SC MARROM(ORGÂNICO): 13	SACO PRETO: 35	ISOPOR:
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 16
ENTULHO:		
SEG A SEX		

  
 CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 226.925

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

16/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 22:04	Saida: 22:24	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 17	PAPELÃO: ok	
SC MARROM(ORGÂNICO): 10	SACO PRETO: 38	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 18	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 227.541

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

17/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 15:28	Saida: 15:33	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 13	PAPELÃO: ok	
SC MARROM(ORGÂNICO): 10	SACO PRETO: 23	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 14	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 228.203

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

18/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 16:14	Saida: 16:30	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 19	PAPELÃO: dk	
SC MARROM(ORGÂNICO): 15	SACO PRETO: 37	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 18	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

JUCIVAN MONTEIRO

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 228.816

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

19/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 14:45	Saida: 14:53	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 20	PAPELÃO: dk	
SC MARROM(ORGÂNICO): 16	SACO PRETO: 36	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 21	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

Ivan Mendes da Costa

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 229.958

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

22/01/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 15:55	Saída: 15:12	Placa:	FBQ3483
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 19	PAPELÃO: OK	
SC MARROM(ORGÂNICO): 17	SACO PRETO: 39	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 18	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

JONATHAN MONTEIRO

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 11.832.260/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:30:49 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **506E.FB6E.F18E.328C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.832.260

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 52892517 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 12/01/2024 11:22:05 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.832.260/0001-40  
**Razão Social:** 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA EPP  
**Endereço:** R AL 1 SARGENTO OSMAR CORTEZ CLARO85 S/N / PQ NOVO MUNDO / SAO PAULO / SP / 02145-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123102115813102505

Informação obtida em 11/01/2024 16:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.832.260/0001-40

Certidão nº: 61261681/2023

Expedição: 03/11/2023, às 10:21:16

Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.832.260/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0776259 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 11.832.260/

**Contribuinte:** 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP

**Liberação:** 01/08/2023

**Validade:** 28/01/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.055.904-1- Início atv :08/04/2010 (AL PSARG OSMAR CORTES CLARO, 00085 - CEP: 02145-050 )

CCM 6.480.085-7- Início atv :11/12/2019 (R DO LAVAPES, 89 - CEP: 01519-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:24:12 horas do dia 04/09/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 205A5654

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5270865	08/01/2024	08/01/2024	08/04/2024

**Dados básicos:**

CNPJ : 11.832.260/0001-40  
Razão Social : 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP  
Nome fantasia : 2 A SISTEMA  
Data de abertura : 28/03/2010

**Endereço:**

logradouro: ALAMEDA 1º SARGENTO OSMAR CORTES CLARO,  
N.º: 85 Complemento:  
Bairro: PARQUE NOVO MUNDO Município: SAO PAULO  
CEP: 02145-050 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	M59QEBYUQV9988IT
------------------------------	------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 64614 Série 1, emitido em 24/01/2024

20240124u11832260000140

Número da Nota

**00074853**

Data e Hora de Emissão

**24/01/2024 11:43:51**

Código de Verificação

**ATXW-CQQA****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 11.832.260/0001-40

Inscrição Municipal: 4.055.904-1

Nome/Razão Social: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP

Endereço: AL PSARG OSMAR CORTES CLARO 00085 - PARQUE NOVO MUNDO - CEP: 02145-050

Município: São Paulo

UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

Inscrição Municipal: 2.760.798-4

Endereço: AV RANGEL PESTANA 00315 - CENTRO - CEP: 01017-000

Município: São Paulo

UF: SP

E-mail: dcf@tce.sp.gov.br

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Preço: R\$ 3.061,76 Qtde: 1,00 Total: R\$ 3.061,76

CONTRATO Nº 47/2023.

PROCESSO SEI-23093/2023-45.

LOCAL DE PRESTAÇÃO: SÃO PAULO/SP

PARA CRÉDITO: BANCO DO BRASIL

AG: 3052-X C/C 27421-6 - 2 A SISTEMA AMBIENTAL LTDA

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS = 18,33% - FONTE IBPT

PERÍODO 22/12/23 A 21/01/2024.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.061,76**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	146,96	30,61	91,85	19,90

Código do Serviço

**01325 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	3.061,76	5,00%	153,08	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 64614 Série 1, emitido em 24/01/2024; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e;

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO**  
**SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS**

**Empenho:** 2023NE01850 (0890259)

**Importância:** R\$ 3.061,76

**Data de Realização:** 24/01/2024

**Processo:** SEI-0023093/2023-45 (Principal)

**Interessado:** 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA.

**CNPJ:** 11.832.260/0001-40

**Endereço:** Alameda 1º Sargento Osmar Cortez Claro, 85 - Pq. Novo Mundo - São Paulo/SP - CEP: 02145-050

**Classificação Econômica da Despesa:** 3.3.90.39.99

**Autorização de Serviços:** Nº 37/2023

**Nota Fiscal:** Nº 74853 (0907387)

**Natureza da Despesa:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no TCESP, nos prédios da Capital.

**Período:** 22/12/2023 a 21/01/2024<sup>[1]</sup>.

---

Atestamos a realização dos serviços supracitados, devendo a Contratada receber a importância de **R\$ 3.061,76 (três mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme previsão contratual.

**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:**

Elvira Guedes Miranda - Gestora do contrato

Patricia Agiz Almeida da Silva

Gilberto de Souza Taurino Junior

Adailton de Sousa Damasceno

Gilmar Almeida Rodrigues

---

[1]. Prazo de execução 60 (sessenta) dias a partir de 22/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA GUEDES MIRANDA, Gestora de Contrato**, em 24/01/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE**



**SOUZA TAURINO JUNIOR, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 24/01/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON DE SOUSA DAMASCENO, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 24/01/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/01/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0907389** e o código CRC **CB3F37D2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0907389

Despacho GDGP-GESTÃO

**Senhor Diretor da Diretoria de Contabilidade e Finanças,**

Juntadas as Certidões de Regularidade da Contratada (0907386) e demais documentos(0907385), encaminho o presente processo para exame e pagamento da Nota Fiscal nº 74853 (0907387) no valor de R\$ 3.061,76 (três mil sessenta e um reais e setenta e seis centavos), emitidas pela Contratada 2A - Sistema Ambiental Ltda., nos termos do Atestado de Realização de Serviços nº 20 (0907389) referente aos serviços prestados de coleta seletiva e dos resíduos sólidos no período de 22/12/2023 a 21/01/2024.<sup>[1]</sup>

Ante o exposto, proponho o pagamento da referida despesa, após prévio trânsito pela DGA-1 para anotações.

[1]. O prazo de execução dos serviços de 60 dias a p. 22/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA GUEDES MIRANDA, Gestora de Contrato**, em 24/01/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GREICE MARIA MANSINI DOS SANTOS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 24/01/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0907419** e o código CRC **668FD777**.

Despacho GDCF

**ASSUNTO: Pagamento** referente a empresa especializada para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no TCESP, nos prédios da Capital.

Atestado de Realização **DCP nº 20 (0907389)**

**Nota Fiscal:** Nº 74853 (0907387)

**CONTRATADA: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA**

**VENCIMENTO: 07/02/2024**

**VALOR: R\$ 3.061,76** (três mil sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-1** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Após, ao **DGA-1**, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 05/02/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0911641** e o código CRC **91A3FF6E**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL00535

<b>Data Emissão</b>	02FEV2024	<b>Data Lançamento</b>	02FEV2024
<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001		
<b>CGC/CPF/UG Favorecida</b>	11832260000140 - 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP		
<b>Gestão Favorecida</b>			

<b>Evento</b>	<b>Inscrição do Evento</b>	<b>Rec/Desp</b>	<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
611100	2023NE01850	33903999	332319980	150010001	3.061,76

### NOTAS FISCAIS

74853				

### OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDACAO DE DESP. REF. A PREST. SERV. DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DEDE RESIDUOS PERIODO 22/12/23 A 21/01/24, NF.74853, DE 24/01/24, ATEST. REALIZACAO DCP (0907389), SEI0023093/2023-45.





# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL00536

<b>Data Emissão</b>	02FEV2024	<b>Data Lançamento</b>	02FEV2024
<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001		
<b>CGC/CPF/UG Favorecida</b>	11832260000140 - 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP		
<b>Gestão Favorecida</b>			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
520219				150010001	153,09
710430	2023NE01850	33903999		150010001	153,09
720432	2023NE01850	33903999		150010001	146,96
800623		11130341	411210302	150010001	146,96
540160				150010001	146,96


Observação: 4,8% DE IR, 0% DE INSS E 5% DE ISS S/ O VALOR DA NF.74853 (R! 3061,76), DE 24/01/24, MES PERIODO 22/12/23 A 21/01/24, REFERENTE AO SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE RESIDUOS, SEI00023093/2023-45.



# Governo do Estado de São Paulo

## ORDEM BANCÁRIA - \*PAGTO C/ PRIORIDADE AUTORIZ \*

Data de Emissão	07FEV2024	Data de Lançamento	07FEV2024
Unidade Gestora	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA		
Número da Ordem Bancária	00337		
Tipo da Ordem	012		

Número da PD	2024PD00204
Número da NL	2024NL00535
Número da OC	

### Pagadora/Domicílio Bancário

Banco	001
Agência	01897
Conta Corrente	013000012

### Favorecido/Domicílio Bancário

CGC/CPF/UG	11832260000140 - 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP
Gestão	
Banco	001
Agência	03052
Conta Corrente	000274216

Processo	S23093/23
Finalidade	24/01/24-NF74853;COL.RESIDUO;SEDE;DEZ/23
Valor	2.761,71

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700630	2023NE01850	33903999		150010001	2.761,71
701977				150010001	2.761,71

Situação: RELACAO A SER IMPRESSA

Lançada por: FLAVIO ROBERTO SEMEONE - 020001 em 07FEV2024 às 14:42

Despacho DCF-1

**PROCESSO:**0023093/2023-45

**ASSUNTO:** Exame Contábil e Pagamento.

Senhor Chefe,

Procedemos ao exame contábil do presente **SEI** e informamos o pagamento através da Ordem Bancária **2024OB00337 (0915426)**.

Encaminhe-se ao DGA-1, concomitantemente à DCP-2.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BALESTRINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/02/2024, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/02/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0915427** e o código CRC **225058A9**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DCP-Gestão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/02/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0916296** e o código CRC **09764057**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0916296

Despacho GDCP-GESTÃO

**Referência:** Processo SEI nº 0023093/2023-45

**Objeto:** Contratação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.

**Dispensa de Licitação.**

**Assunto:** Ciência do Fim da Vigência Contratual.

**Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,**

Tratam os autos da contratação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que aludidos serviços são atualmente prestados pela Contratada **2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA**, em razão da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023** (0890483), assinada em 12/12/2023, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias a partir de 22/12/2023, **encerrando-se em 21/02/2024**.

Destaca-se que a referida **Autorização de Serviços** foi formalizada devido à necessidade da continuidade na prestação dos serviços essenciais de coleta de lixo, tendo em vista que os autos do Processo SEI nº 0004880/2023-98, que trata da nova licitação para a contratação dos serviços em tela, encontravam-se em fase de realização de certame licitatório.

Dessa forma, caso a **celebração da nova contratação** não ocorra até o dia **21/02/2024**, haverá descontinuidade do serviço essencial de coleta de lixo.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento de Vossa Senhoria, bem como propomos, *s.m.j.*, comunicar a área operacional - **Diretoria de Serviços** - sobre a possibilidade de descontinuidade do objeto até a celebração de nova avença.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 10/02/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0917612** e o código CRC **AAFB524E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0917612

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI N.º 0023093/2023-45

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.

**EM EXAME:** Iminência do encerramento contratual

Visto.

Ciente do informado por DCP (0917612), encaminhem-se os presentes autos à **Diretoria de Serviços** para instrução de nova contratação por dispensa<sup>1</sup> visando evitar a interrupção dos serviços.

**Concomitantemente à Diretoria de Contratos e Projetos** para conhecimento.

**Rogo urgência.**

1. INICIALMENTE SUGERIMOS O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS COM PREVISÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA TÃO LOGO SE CONCLUAM OS TRÂMITES DE FORMALIZAÇÃO DA NOVA CONTRATAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/02/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0920748** e o código CRC **11D034E9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0920748



Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Contratos e Projetos,

Como já avantei pessoalmente a V. Senhoria, esta Diretoria não possui recursos humanos ou materiais - bem como carecemos, como instituição, de autorização dos órgãos competentes para manusearmos e destinarmos lixo comum - não há o que possamos fazer para suprir a eventual descontinuidade dos serviços.

Por outro lado, uma vez que os serviços já foram licitados anterior e atualmente, e os contratos resultantes são de gestão de sua Diretoria, entendemos que seria mais prática a elaboração da documentação inicial necessária a uma eventual contratação por dispensa ser realizada por sua operosa Diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 20/02/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0921646** e o código CRC **A0B5DD8C**.

Despacho GDCP

**Referência:** Processo SEI nº 0023093/2023-45

**Objeto:** Contratação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato.

**Dispensa de Licitação.**

**Assunto:** **Prosseguimento.**

**Senhora Gestora Contratual,**

Levado ao conhecimento do i. DGA (0917612 e 0920748) o breve encerramento do contrato em tela, em 21/02/2024, restituiu o presente a essa Gestão para prosseguimento.

Registre-se, por oportuno que os atos praticados na Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 46/2023 (SEI nº 0004880/2023-98) foram homologados (0921754), encontrando-se em fase de formalização do ajuste.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/02/2024, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0922215** e o código CRC **28D6AC32**.



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 229.958

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

22/01/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 15:35	Saída : 15:12	Placa:	FBQ3483
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 19	PAPELÃO: OK	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 17	SACO PRETO: 39	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 18	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

JUAN MONTEIRO

CLIENTE

Diogo No.

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 230.298

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

23/01/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 15:10	Saída : 15:18	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 19	PAPELÃO: OK	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 12	SACO PRETO: 36	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 17	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

João Mendes da Costa

CLIENTE

Diogo No.

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 230.918

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

24/01/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 21:20	Saida : 21:36	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 15	PAPELÃO: ok	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 12	SACO PRETO: 35	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 16	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 232.675

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

29/01/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 22:32	Saida : 22:55	Placa:	FBQ3483
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 20	PAPELÃO: ok	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 15	SACO PRETO: 29	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 21	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



MTR.: 233.095

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

30/01/2024

Gerador : 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 14:55	Saída : 15:05	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 15	PAPELÃO: ok	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 14	SACO PRETO: 31	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 09	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

JUCUAN MONTEIRO

CLIENTE

Riogo Korniguer

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



MTR.: 233.705

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

31/01/2024

Gerador : 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 15:32	Saída : 15:47	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 14	PAPELÃO: ok	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 10	SACO PRETO: 33	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 13	
ENTULHO:		CAIXA DE PAPEL BRANCO: 07	
SEG A SEX			

JUCUAN MONTEIRO

CLIENTE

Riogo

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 234.644

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

01/02/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 15:42	Saida: 15:53	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 17	PAPELÃO: dh	
SC MARROM(ORGÂNICO): 09	SACO PRETO: 35	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 16	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

JOSUAN V. MONTEIRO

CLIENTE

Shiago

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 235.266

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

02/02/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada:	Saida:	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 17	PAPELÃO: dh	
SC MARROM(ORGÂNICO): 10	SACO PRETO: 35	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM): 01	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 19	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

Ivan Mendes de Costa

CLIENTE

Shiago M

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 236.403

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

05/02/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 15:49	Saída : 16:02	Placa:	FBQ3483
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 17	PAPELÃO: dk	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 12	SACO PRETO: 39	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 16	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

JUCLIAN MONTEIRO

CLIENTE

Diogo Henrique

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 236.742

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

06/02/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 14:49	Saída : 14:55	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 16	PAPELÃO: dk	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 10	SACO PRETO: 36	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 17	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

Evam Mendes da Costa

CLIENTE

Diogo

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 237.455

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

07/02/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 22:09	Saída: 23:30	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 17	PAPELÃO: dk	
SC MARROM(ORGÂNICO): 13	SACO PRETO: 31	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 16	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

*[Handwritten Signature]*

CLIENTE

*[Handwritten Signature]*

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 238.849

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

08/02/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 15:21	Saída: 15:30	Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 13	PAPELÃO: dk	
SC MARROM(ORGÂNICO): 08	SACO PRETO: 35	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 18	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

*[Handwritten Signature]*

CLIENTE

*[Handwritten Signature]*

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA





2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 238.153

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

09/02/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada: 14:33 Saída: 14:46		Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL): 20	PAPELÃO: 06	
SC MARROM(ORGÂNICO): 07	SACO PRETO: 38	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO): 15	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

JOSUAN MONTEIRO

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 240.241

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

14/02/2024

Gerador: 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento: SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada Saída:		Placa:	EBZ4830
Motorista: JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL):	PAPELÃO:	
SC MARROM(ORGÂNICO):	SACO PRETO:	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM):	SC VERDE (VIDRO):	SC VERMELHO (PLÁSTICO):	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

nao houve como recolher o lixo por falta de acesso com porta quebrada

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 240.907

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

15/02/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS			Quantidade
Chegada : 15:22		Saída : 15:42	
Motorista : JONATHAN FERNANDES			Placa: EBZ4830
			Extra
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 23	PAPELÃO: ok	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 19	SACO PRETO: 56	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 25	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

JUCUAN MONTEIRO

CLIENTE

Luiz

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 241.724

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

16/02/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -

01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS			Quantidade
Chegada : 15:17		Saída : 15:33	
Motorista : JONATHAN FERNANDES			Placa: EBZ4830
			Extra
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 17	PAPELÃO: ok	
SC MARROM(ORGÂNICO) : ok	SACO PRETO: 27	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 16	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

Ivans Mendes da Costa

CLIENTE

Luiz

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 242.851

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

19/02/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 22:28		Saída : 22:40	Placa: FBQ3483
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 22	PAPELÃO: ok	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 15	SACO PRETO: 37	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 19	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



2A SISTEMA AMBIENTAL

MTR.: 243.188

SETOR 17

Comprovante de Coleta

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

20/02/2024

Gerador :255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 15:00		Saída : 15:14	Placa: EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 17	PAPELÃO:	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 11	SACO PRETO: 25	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 16	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



MTR.: 243.807  
SETOR 17

Comprovante de Coleta  
2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA

21/02/2024

Gerador : 255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 BRÁS -  
01017-000 - SÃO PAULO/SP

Equipamento : SACOS PLÁSTICOS 100 LITROS		Quantidade	
Chegada : 15:30	Saida : 15:45	Placa:	EBZ4830
Motorista : JONATHAN FERNANDES		Extra	
SC AMARELO (METAL):	SC AZUL (PAPEL) : 21	PAPELÃO: de	
SC MARROM(ORGÂNICO) : 16	SACO PRETO: 39	ISOPOR:	
SC ROXO (JARDINAGEM) :	SC VERDE (VIDRO) :	SC VERMELHO (PLÁSTICO) : 20	
ENTULHO:			
SEG A SEX			

JUCIVAN MONTEIRO

CLIENTE

2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 11.832.260/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:25:31 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **5AE0.8251.89A4.0985**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.023.692

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54212624 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 21/02/2024 16:33:35 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.832.260/0001-40  
**Razão Social:** 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA EPP  
**Endereço:** R AL 1 SARGENTO OSMAR CORTEZ CLARO85 S/N / PQ NOVO MUNDO / SAO PAULO / SP / 02145-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2024 a 07/03/2024

**Certificação Número:** 2024020720170536538243

Informação obtida em 08/02/2024 09:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.832.260/0001-40

Certidão n°: 61261681/2023

Expedição: 03/11/2023, às 10:21:16

Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.832.260/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0027023 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 11.832.260/

**Contribuinte:** 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP

**Liberação:** 08/01/2024

**Validade:** 06/07/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.055.904-1- Início atv :08/04/2010 (AL PSARG OSMAR CORTES CLARO, 00085 - CEP: 02145-050 )

CCM 6.480.085-7- Início atv :11/12/2019 (R DO LAVAPES, 89 - CEP: 01519-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:38:29 horas do dia 21/02/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 52E65052

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5270865	08/01/2024	08/01/2024	08/04/2024

**Dados básicos:**

CNPJ : 11.832.260/0001-40  
Razão Social : 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP  
Nome fantasia : 2 A SISTEMA  
Data de abertura : 28/03/2010

**Endereço:**

logradouro: ALAMEDA 1º SARGENTO OSMAR CORTES CLARO,  
N.º: 85 Complemento:  
Bairro: PARQUE NOVO MUNDO Município: SAO PAULO  
CEP: 02145-050 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	M59QEBYUQV9988IT
------------------------------	------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 65090 Série 1, emitido em 21/02/2024

20240221u11832260000140

Número da Nota

**00075362**

Data e Hora de Emissão

**21/02/2024 09:21:16**

Código de Verificação

**GBWK-SQ2H****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 11.832.260/0001-40

Inscrição Municipal: 4.055.904-1

Nome/Razão Social: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP

Endereço: AL PSARG OSMAR CORTES CLARO 00085 - PARQUE NOVO MUNDO - CEP: 02145-050

Município: São Paulo

UF: SP

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

Inscrição Municipal: 2.760.798-4

Endereço: AV RANGEL PESTANA 00315 - CENTRO - CEP: 01017-000

Município: São Paulo

UF: SP

E-mail: dcf@tce.sp.gov.br

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Competência: Janeiro/2024

Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Preço: R\$ 3.061,76 Qtde:

1,00 Total: R\$ 3.061,76

CONTRATO Nº 47/2023.

PROCESSO SEI-23093/2023-45.

LOCAL DE PRESTAÇÃO: SÃO PAULO/SP

PARA CRÉDITO: BANCO DO BRASIL

AG: 3052-X C/C 27421-6 - 2 A SISTEMA AMBIENTAL LTDA

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS = 18,33% - FONTE IBPT

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.061,76**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	146,96	30,61	91,85	19,90

Código do Serviço

**01325 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem separação e destinação final de lixo.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	3.061,76	5,00%	153,08	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 65090 Série 1, emitido em 21/02/2024; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e;

**ATESTADO DE REALIZAÇÃO**  
**SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS**

**Empenho:** 2023NE01850 (0890259)

**Importância:** R\$ 3.061,76

**Data de Realização:** 21/02/2024

**Processo:** SEI-0023093/2023-45 (Principal)

**Interessado:** 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA.

**CNPJ:** 11.832.260/0001-40

**Endereço:** Alameda 1º Sargento Osmar Cortez Claro, 85 - Pq. Novo Mundo - São Paulo/SP - CEP: 02145-050

**Classificação Econômica da Despesa:** 3.3.90.39.99

**Autorização de Serviços:** Nº 37/2023

**Nota Fiscal:** Nº 75362 (0923745)

**Natureza da Despesa:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no TCESP, nos prédios da Capital.

**Período:** 22/01/2024 a 21/02/2024<sup>[1]</sup>.

---

Atestamos a realização dos serviços supracitados, devendo a Contratada receber a importância de **R\$ 3.061,76 (três mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme previsão contratual.

**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:**

Elvira Guedes Miranda - Gestora do contrato

Patricia Agiz Almeida da Silva

Gilberto de Souza Taurino Junior

Adailton de Sousa Damasceno

Gilmar Almeida Rodrigues

---

[1]. Prazo de execução 60 (sessenta) dias a partir de 22/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA GUEDES MIRANDA, Gestora de Contrato**, em 22/02/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ALMEIDA**



**RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/02/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA TAURINO JUNIOR, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON DE SOUSA DAMASCENO, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 22/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/02/2024, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0923747** e o código CRC **A3B037E3**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0923747

Despacho GDGP-GESTÃO

**Senhor Diretor da Diretoria de Contabilidade e Finanças,**

Juntadas as Certidões de Regularidade da Contratada (0923738) e demais documentos (0922847), encaminho o presente processo para exame e pagamento da Nota Fiscal nº 75362 (0923745) no valor de R\$ 3.061,76 (três mil sessenta e um reais e setenta e seis centavos), emitidas pela Contratada 2A - Sistema Ambiental Ltda., nos termos do Atestado de Realização de Serviços nº 32 (0923747) referente aos serviços prestados de coleta seletiva e dos resíduos sólidos no período de 22/01/2024 a 21/02/2024.<sup>[1]</sup>

Ante o exposto, proponho o pagamento da referida despesa, após prévio trânsito pela DGA-1 para anotações.

[1]. O prazo de execução dos serviços de 60 dias a p. 22/12/2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA GUEDES MIRANDA, Gestora de Contrato**, em 22/02/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/02/2024, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0923758** e o código CRC **0C6C3B86**.

Despacho GDCF

**ASSUNTO: Pagamento** referente a empresa especializada para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no TCESP, nos prédios da Capital.

Atestado de Realização **DCP (0923747)**

**Nota Fiscal:** Nº 75362 (0923745)

**CONTRATADA: 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA**

**VENCIMENTO: 04/03/2024**

**VALOR: R\$ 3.061,76** (três mil sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-1** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Após, ao **DGA-1**, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 26/02/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0925253** e o código CRC **307A43F0**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL01046

<b>Data Emissão</b>	28FEV2024	<b>Data Lançamento</b>	28FEV2024
<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001		
<b>CGC/CPF/UG Favorecida</b>	11832260000140 - 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP		
<b>Gestão Favorecida</b>			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
611100	2023NE01850	33903999	332319980	150010001	3.061,76

### NOTAS FISCAIS

75362				

### OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDACAO DE DESP. REF. A PREST. SERV. DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE RESIDUOS, PERIODO: 22/01/24 A 21/02/24, NF.75362, DE 21/02/24, ATEST. REALIZACAO DCP (0923747), SEI-0023093/2023-45.





# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL01048

<b>Data Emissão</b>	28FEV2024	<b>Data Lançamento</b>	28FEV2024
<b>UG</b>	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
<b>Gestão</b>	00001		
<b>CGC/CPF/UG Favorecida</b>	11832260000140 - 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP		
<b>Gestão Favorecida</b>			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
520219				150010001	153,09
710430	2023NE01850	33903999		150010001	153,09
720432	2023NE01850	33903999		150010001	146,96
800623		11130341	411210302	150010001	146,96
540160				150010001	146,96


Observação: 4,8% DE IR E 5% DE ISS S/ O VALOR DA NF.75362 (R\$ 3.061,76), DE 21/02/24, PERIODO: 22/01/24 A 21/02/24, REFERENTE AO SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE RESIDUOS, SEI-00023093/2023-45.



# Governo do Estado de São Paulo

## ORDEM BANCÁRIA - \*PAGTO C/ PRIORIDADE AUTORIZ \*

Data de Emissão	04MAR2024	Data de Lançamento	04MAR2024
Unidade Gestora	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA		
Número da Ordem Bancária	00574		
Tipo da Ordem	012		

Número da PD	2024PD00448
Número da NL	2024NL01046
Número da OC	

### Pagadora/Domicílio Bancário

Banco	001
Agência	01897
Conta Corrente	013000012

### Favorecido/Domicílio Bancário

CGC/CPF/UG	11832260000140 - 2A SISTEMA AMBIENTAL LTDA - EPP
Gestão	
Banco	001
Agência	03052
Conta Corrente	000274216

Processo	S23093/23
Finalidade	21/02/24-NF75362;COL.RESIDUO;SEDE;JAN/24
Valor	2.761,71

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700630	2023NE01850	33903999		150010001	2.761,71
701977				150010001	2.761,71

Situação: RELACAO A SER IMPRESSA

Lançada por: FLAVIO ROBERTO SEMEONE - 020001 em 04MAR2024 às 15:14

Despacho DCF-1

**PROCESSO:**0023093/2023-45

**ASSUNTO:** Exame Contábil e Pagamento.

Senhor Chefe,

Procedemos ao exame contábil do presente **SEI** e informamos o pagamento através da Ordem Bancária **2024OB00574 (0930583)**.

Encaminhe-se ao DGA-1, concomitantemente à DCP-2.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BALESTRINI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 05/03/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/03/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0930586** e o código CRC **DDDF77B3**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao GDGP-Gestão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 06/03/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0931016** e o código CRC **4DB9CE17**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0931016

Despacho GDCP-GESTÃO

**Referência:** Processo SEI nº 0023093/2023-45

**Objeto:** Contratação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prédios da Capital, com a disponibilização de coletores, por regime de comodato. **Dispensa de Licitação.**

**Assunto:** Encerramento Contratual

**Senhor Chefe Técnico da DCP-1,**

Tratam os autos da contratação emergencial para a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A (não perigosos, não inertes) e recicláveis gerados no TCESP, nos prédios da Capital com disponibilização de coletores, por regime de comodato, firmado com a empresa 2A - SISTEMA AMBIENTAL LTDA., oriundas da Autorização de Serviços nº 37/2023 (0890483).

Considerando que o prazo de execução de 60 (sessenta) dias iniciou em 22/12/2023 e o encerramento se deu em **21/02/2024**, conforme elencado e que o serviço foi devidamente atestado durante a sua execução, bem como que os pagamentos foram devidamente efetuados, não restando pendências de ordem financeira ou operacional, encaminhamos o presente, *s.m.j.*, para atualização do portal da transparência e demais providências/anotações da alçada dessa Seção.

Após, propomos, *s.m.j.*, o encaminhamento dos autos para as seguintes providências:

- 1) à **DCF**, para anulação de eventual saldo de empenho e outras providências, se houver; e,
- 2) ao **DGA-1**, para ciência quanto ao encerramento do contrato e anotações.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA GUEDES MIRANDA, Gestora de Contrato**, em 22/04/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/04/2024, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0960350** e o código CRC **AE214BE8**.

Despacho DCP-1

**Referência: Processo SEI nº 0023093/2023-45 -  
Contratação de empresa especializada para a prestação  
de serviços de coleta dos resíduos sólidos de Classe II-A -  
Autorização de Serviços nº 37/2023 (0890483) -  
Encerramento.**

**Senhor Diretor Técnico da Diretoria de  
Materiais,**

Em atendimento ao solicitado no despacho GDCP-  
Gestão (0960350), encaminhamos o presente para  
atualização do Portal da Transparência e demais  
providências/anotações da alçada.

Assim, propomos, *s.m.j.*, o encaminhamento dos  
autos à DM-1, aos cuidados do senhor **Cosme Donisete de  
Moura.**

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ALBERTO TADEU FRANJÃO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 25/04/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANIA HELENA ANDRADE DUARTE, Agente da Fiscalização**, em 25/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 26/04/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0962415** e o código CRC **07E4574D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0023093/2023-45

SEI nº 0962415